

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

## REFORMA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E DO REFEITÓRIO DO HOSPITAL LINDOURO AVELAR

### 1. DO PREÂMBULO

A Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Lindouro Avelar, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07, com sede na Rua Caiçara, nº 500, Bairro Villa Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação direta, com fundamento no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando à seleção de empresa especializada em engenharia para execução da reforma do Serviço de Nutrição Dietética e do Refeitório da unidade hospitalar, em regime análogo à licitação, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade, eficiência e economicidade.

### 2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil, legalmente constituída e registrada junto ao respectivo conselho profissional, com comprovada capacidade técnica e operacional, para a execução integral da reforma do Serviço de Nutrição Dietética (SND) e do Refeitório do Hospital Lindouro Avelar.

A execução deverá compreender, de forma coordenada e ininterrupta, todas as atividades previstas nos documentos técnicos anexos, incluindo, mas não se limitando a:

- Serviços preliminares: instalação do canteiro de obras, tapumes, placa de identificação e sinalização;
- Reformas arquitetônicas e estruturais das áreas do SND e Refeitório, conforme projeto executivo, envolvendo demolições, reconstruções, tratamento de pisos, paredes, forros e adequações de layout;



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



WWW.SCLS.ORG.BR

@SANTACASALS

**HOSPITAL  
LINDOURO  
VELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



- Instalações elétricas e de lógica compatíveis com equipamentos hospitalares e de cozinha industrial;
- Instalações hidrossanitárias e hidráulicas, com reforço nas redes de abastecimento, esgoto, águas pluviais e pontos para pias industriais;
- Adequações sanitárias e de acessibilidade, conforme normas da ANVISA (RDC nº 50/2002) e da ABNT (NBR 9050);
- Instalações especiais para exaustão, climatização e ventilação forçada;
- Acabamentos hospitalares com revestimentos laváveis, pintura bactericida, sinalização técnica e institucional;
- Entrega da documentação técnica de encerramento da obra, incluindo manual de operação, projeto as built, termos de garantia e relatórios de execução.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte, gerenciamento técnico, responsabilidade profissional (ART/RRT) e demais insumos necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação direta está amparada no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de entidade privada sem fins lucrativos, gestora de serviços públicos em saúde, que executa recursos descentralizados por meio de convênio formal, com repasse oriundo de emenda parlamentar, expressamente destinada à requalificação da área de produção de alimentos do hospital.

Embora não se trate de licitação formal, adota-se rito análogo, com ampla publicidade, formalização técnica, julgamento objetivo e controle dos atos administrativos, conforme os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal e na própria Lei nº 14.133/2021.

A execução está vinculada ao Plano de Trabalho aprovado e ao Termo de Referência anexo, garantindo-se a transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação direta análoga à licitação exclusivamente empresas brasileiras, legalmente constituídas como pessoa jurídica de



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400

WWW.SCLS.ORG.BR

@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



direito privado, que atendam cumulativamente às condições a seguir relacionadas, sob pena de inabilitação:

#### **4.1. Requisitos Jurídicos e Cadastrais**

- a) Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com objeto social compatível com os serviços de engenharia e construção civil previstos neste Edital;
- b) Apresentar contrato social atualizado ou estatuto com registro na Junta Comercial ou órgão competente, incluindo eventuais alterações que comprovem a regular constituição da empresa;
- c) Estar sediada em território nacional, com representação legal habilitada.

#### **4.2. Qualificação Técnica Operacional e Profissional**

- a) Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de engenharia similares em natureza, vulto e complexidade aos do objeto deste edital, especialmente obras em ambientes hospitalares ou assistenciais;
- b) Comprovar vínculo formal com responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, para atuação específica na execução da obra;
- c) Apresentar composição mínima da equipe técnica prevista para o contrato, com profissionais qualificados e experiência comprovada.

#### **4.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária**

- a) Estar em situação regular perante os seguintes órgãos e entidades:

- Receita Federal do Brasil (inclusive quanto à Dívida Ativa da União);



- Receita Estadual e Receita Municipal da sede da empresa;
  - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
  - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - Justiça do Trabalho (mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- b) Apresentar certidões válidas de todos os órgãos mencionados, emitidas em prazo não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do processo, salvo prazo diverso previsto no próprio documento.

#### **4.4. Idoneidade e Inexistência de Vedações Legais**

- a) Não estar suspensa temporariamente ou impedida de contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou por decisão de Tribunal de Contas ou de órgão de controle;
- b) Não possuir em seu quadro societário, diretoria ou corpo técnico, pessoa(s) com vínculo familiar, societário ou funcional com membros da comissão de análise ou direção da contratante, sob pena de inabilitação por conflito de interesses;
- c) Declarar, sob as penas da lei, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, conforme modelo de declaração constante do Anexo VI.

#### **4.5. Vedações Expressas**

É vedada a participação de:

- a) Pessoa jurídica em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma, salvo se expressamente previsto neste edital (o que não se aplica ao presente caso);
- b) Empresas que figurem com pendências em prestações de contas de contratos anteriores com o Hospital Lindouro Avelar ou com outros convênios públicos em andamento;



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



- c) Empresas que tenham sido penalizadas com declaração de inidoneidade nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se comprovada a reabilitação formal;
- d) Empresas com vínculo de subordinação técnica ou contratual com servidor, gestor ou membro da equipe técnica da contratante.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ENVELOPE 1)

As empresas interessadas em participar deste processo de contratação deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, além das propostas técnicas e comerciais, em envelope único, opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo externamente as seguintes informações de forma visível:

- Razão social da empresa;
- Número do CNPJ;
- Número do edital;
- Objeto do edital: “Contratação de empresa de engenharia para reforma da fachada e ampliação do pronto-socorro do Hospital Lindouro Avelar”.

O envelope com a documentação deverá ser obrigatoriamente entregue presencialmente e protocolado no seguinte endereço:

Entre os dias 19/01/2026 e 27/01/2026 no horário de 09:00 Horas às 17:00 Horas

**Setor de Escritório de Projetos do Hospital Lindouro Avelar**  
Rua Caiçara, nº 500 – Bairro Villa Pinto Coelho  
CEP: 33.230-279 – Lagoa Santa/MG  
De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados.



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400

WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
avelar**  
Uma nova Santa Casa para você!



Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, organizadas, rubricadas página por página, e preferencialmente numeradas em ordem crescente, com separadores identificando cada grupo documental. Os documentos deverão ser:

- Autenticados por cartório; ou
- Acompanhados dos originais para conferência por servidor responsável no ato do protocolo.

A ausência de qualquer dos documentos exigidos, a apresentação fora do prazo, a falta de identificação externa do envelope, ou a entrega em local diverso do indicado, implicará inabilitação imediata da empresa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais, conforme previsto neste edital.

### 5.1. Documentação Jurídica

a) Comprovação da existência legal da empresa e da sua capacidade de representação:

- Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou consolidação atualizada;
- Cartão do CNPJ com situação ativa;
- Documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com comprovação de poderes para representá-la.

### 5.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Certidões válidas, emitidas por órgão competente, dentro do prazo de vigência, que comprovem a regularidade da empresa com as obrigações fiscais e trabalhistas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais da sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND Previdenciária);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

### 5.3. Qualificação Técnica

a) Documentos que comprovem a aptidão técnica da empresa para execução de obras similares ao objeto do edital:

- Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra compatível em características e complexidade, preferencialmente na área de saúde;
- Registro da empresa junto ao CREA ou CAU;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is) que atuarão na obra;
- Declaração de Visita Técnica, assinada por responsável da empresa interessada e por representante da contratante (modelo no Anexo IV).

### 5.4. Proposta Técnica E Financeira

a) Documentação que apresentará a proposta para execução do objeto, com clareza, detalhamento e viabilidade técnica e econômica:

- Planilha de custos detalhada, com descrição de todos os itens de obra, insumos, mão de obra, BDI, encargos e tributos;
- Cronograma físico-financeiro proposto, compatível com o prazo global de execução de 150 dias corridos, considerando as fases descritas no Termo de Referência.

### 5.5. Declarações Obrigatórias

a) A serem entregues conforme modelos anexos ou elaboradas pela empresa com conteúdo equivalente, sob as penas da lei:



RUA CAICARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratação com o poder público;
- Declaração de Cumprimento da Legislação Ambiental e Trabalhista vigentes;
- Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou técnico, vínculo com membros da equipe técnica da contratante;
- Declaração de que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- Outras declarações que venham a ser exigidas durante o curso do processo, devidamente informadas pela contratante.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada com base no critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL, observada a exequibilidade da proposta, o atendimento integral às exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), e a compatibilidade com o Plano de Trabalho (Anexo II) e a Minuta Contratual (Anexo III).

A proposta comercial deverá expressar de forma clara o valor total para a execução completa do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, responsabilidade técnica (ART/RRT), seguros e demais despesas necessárias à fiel execução contratual.

### 6.1. Serão desclassificadas, de forma justificada, as propostas que:

- Sejam manifestamente inexequíveis, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou não apresentem coerência técnico-econômica com os preços praticados no mercado;
- Apresentem omissões relevantes, inconsistências ou falhas que comprometam a avaliação técnica, ou que contrariem disposições essenciais deste Edital e seus anexos;
- Contenham valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o objeto, ainda que não inviabilizem a execução contratual;



- Desconsiderem normas técnicas obrigatórias, notadamente as da ABNT, ANVISA, legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho, comprometendo a regularidade da execução.

## 6.2. Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de preferência legal:

- I – Propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006, desde que estejam em situação regular;
- II – Propostas apresentadas por empresas que comprovem, na fase de habilitação, que desenvolvem ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento específico;
- III – Propostas apresentadas por empresas que comprovem, também na fase de habilitação, o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- IV – Sorteio público, em ato presencial, com registro em ata, no caso de empate remanescente.

Para fins de aplicação dos incisos I a III, a comprovação deverá ser apresentada no momento da habilitação, mediante documentos válidos e emitidos por autoridade competente, sob pena de desconsideração do benefício.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se, de forma integral e incondicional, ao fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas, operacionais, legais e administrativas relacionadas à execução do objeto contratado, devendo observar os seguintes deveres mínimos, sem prejuízo de outros previstos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente:



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400

WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



### 7.1. Execução Técnica da Obra

- Realizar a execução integral da obra conforme os projetos executivos aprovados, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, normas da ABNT, diretrizes da ANVISA, legislação sanitária, ambiental, de segurança do trabalho, acessibilidade (NBR 9050) e demais exigências aplicáveis ao objeto;
- Assegurar a continuidade da execução, evitando interrupções imotivadas ou paralisações indevidas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela contratante;

### 7.2. Responsabilidade Técnica e Equipe Profissional

- Apresentar, previamente ao início das atividades, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais legalmente habilitados junto ao CREA ou CAU, mantendo-as atualizadas conforme o andamento da obra e etapas executadas;
- Manter equipe técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, devidamente qualificada, registrada e equipada, sob responsabilidade de profissional habilitado e presente durante a execução dos serviços;

### 7.3. Segurança, Sustentabilidade e Organização do Canteiro

- Implantar e manter o canteiro de obras de forma segura, ordenada e sinalizada, com o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), obedecendo à Norma Regulamentadora NR-18 e demais normas correlatas;



- Assegurar a destinação correta dos resíduos sólidos gerados, conforme legislação ambiental vigente e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), adotando práticas de sustentabilidade e mitigação de impactos;

#### 7.4. Qualidade, Responsabilidade e Correção de Falhas

- Garantir a execução de todos os serviços com o mais alto padrão de qualidade técnica e funcional, responsabilizando-se por defeitos, vícios ou irregularidades identificadas durante a execução ou dentro do prazo de garantia;
- Realizar, às suas expensas, reparos, substituições ou correções técnicas de qualquer elemento da obra que apresente não conformidade com os padrões exigidos, independentemente da etapa de recebimento provisório ou definitivo;
- Responder civil e administrativamente por danos materiais ou morais causados à contratante, a seus usuários, funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência da execução dos serviços ou falhas operacionais de sua responsabilidade;

#### 7.5. Acompanhamento, Comunicação e Transparência

- Apresentar relatórios de execução, boletins de medição, registros fotográficos e demais documentos solicitados pela fiscalização ou por órgãos de controle;
- Permitir e colaborar com inspeções técnicas, visitas in loco, auditorias internas ou externas, controles públicos, diligências e verificações realizadas por representantes da contratante, do convenente, do Ministério Público, Tribunais de Contas e demais entidades fiscalizadoras;
- Manter comunicação constante e formal com a equipe técnica da contratante, notificando antecipadamente sobre eventuais atrasos, obstáculos operacionais, alterações técnicas ou necessidade de reequilíbrio contratual, conforme previsto em lei.



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, representada pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Lindouro Avelar, obriga-se a cumprir, com rigor, suas responsabilidades institucionais, operacionais, técnicas e administrativas necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos seguintes termos:

### 8.1. Acesso e Apoio Logístico à Execução da Obra

- Garantir o acesso pleno, seguro e contínuo da CONTRATADA às dependências físicas do Hospital Lindouro Avelar, inclusive em áreas adjacentes ou de apoio, desde que relacionadas diretamente com a execução do objeto contratual;
- Disponibilizar, previamente ao início da execução, os documentos e informações técnicas indispensáveis ao cumprimento do contrato, tais como: projetos executivos, memoriais descritivos, licenças e alvarás vigentes, bem como facilitar a articulação com órgãos públicos sempre que necessário ao andamento das obras;

### 8.2. Fiscalização Técnica e Acompanhamento Contratual

- Designar formalmente profissional(is) responsável(is) pela fiscalização da obra, que atuará(ão) como gestor técnico e administrativo do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para validar medições, autorizar modificações e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Assegurar que a fiscalização exerce controle efetivo sobre o prazo, qualidade e conformidade dos serviços executados, emitindo relatórios técnicos, boletins de medição, registros fotográficos e eventuais notificações de não conformidade, quando necessárias;



### 8.3. Pagamento e Liberação de Recursos

- Realizar os pagamentos à CONTRATADA conforme o avanço físico da obra, mediante a apresentação dos documentos obrigatórios (nota fiscal, boletim de medição aprovado, relatório técnico, ART/RRT e certidões de regularidade fiscal/trabalhista), observando os prazos estabelecidos e a disponibilidade financeira decorrente do convênio vigente;
- Efetuar os pagamentos apenas após validação técnica da fiscalização e verificação da conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado;

### 8.4. Recebimento Técnico da Obra

- Proceder à emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme regulamenta o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após vistoria técnica que comprove a plena execução dos serviços, nos moldes do contrato e documentos técnicos, e decorrido o prazo de verificação final;
- Registrar formalmente a conclusão das etapas executadas, bem como organizar a documentação relativa ao encerramento contratual, incluindo manuais, projetos "as built", garantias e certificados fornecidos pela contratada;

### 8.5. Comunicação e Responsabilidade Institucional

- Comunicar, de forma formal e tempestiva, à CONTRATADA qualquer ocorrência, irregularidade, atraso ou inconsistência observada na execução da obra, concedendo prazo razoável para resposta, manifestação ou providências corretivas, conforme prevê o devido processo contratual;
- Garantir a boa-fé, transparência, previsibilidade e isonomia nas relações estabelecidas no curso do contrato, zelando pela legalidade da aplicação dos recursos públicos envolvidos, pela adequada instrução dos autos e pela guarda dos documentos de fiscalização, prestação de contas e relatórios técnicos;



RUA CAIÇARA,  
500 – BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400

WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



## 9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução integral dos serviços de reforma da fachada e ampliação do pronto-socorro do Hospital Lindouro Avelar é de R\$ 466.000,00 (Quatrocentos e Sessenta seis Mil Reais).

Este montante corresponde à previsão total de desembolso público para a realização do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, necessários à entrega final da obra conforme o escopo técnico estabelecido neste Edital e em seus anexos.

### 9.1. O valor estimado foi calculado com base nos seguintes referenciais:

- Consulta a tabelas oficiais de referência, em especial o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e referências complementares de entidades públicas de engenharia;

### 9.2. O valor engloba:

- Materiais de construção, mão de obra especializada, locação de equipamentos, ART/RRT, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, transporte, logística e despesas indiretas;
- Medidas de segurança do trabalho, gestão de resíduos, responsabilidade ambiental e garantias contratuais;
- Fornecimento da documentação técnica obrigatória (manual de manutenção, projeto “as built”, termos de garantia e relatórios de entrega técnica).

A proposta apresentada pela empresa contratada não poderá ultrapassar o teto orçamentário estabelecido, sob pena de desclassificação, salvo casos excepcionais devidamente justificados e submetidos à análise técnica e jurídica da contratante.

Ressalta-se que o valor ora estimado não gera, por si só, direito à contratação, sendo facultado à contratante, por razões de interesse público ou técnica, revogar o procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar adequações na

proposta mais vantajosa, desde que observados os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e respeito à isonomia entre os participantes.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa contratada será realizado em etapas sucessivas, vinculadas à execução física e aferição técnica dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro previamente aprovado, mediante a apresentação e validação dos documentos exigidos e a observância rigorosa das condições contratuais.

Todos os pagamentos estarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do convênio, bem como ao cumprimento integral dos seguintes requisitos pela CONTRATADA:

- Emissão da Nota Fiscal correspondente ao percentual executado;
- Apresentação do Boletim de Medição, elaborado conforme modelo aprovado pela contratante, e validado pela fiscalização técnica;
- Entrega de relatório fotográfico comprobatório da etapa executada, com registros datados e georreferenciados, quando possível;
- Apresentação de certidões atualizadas que comprovem a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS;
- ART/RRT atualizada e compatível com os serviços executados até aquele momento;
- Parecer favorável emitido pela fiscalização da obra e pelo gestor do contrato.

### 10.1. Parcelamento do pagamento

O pagamento será realizado em quatro parcelas, vinculadas aos marcos físicos de avanço da obra, conforme segue:

- 1<sup>a</sup> Parcela: Liberada após assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço, apresentação da Nota Fiscal e comprovação da mobilização da obra, incluindo



instalação do canteiro, tapume, placa de obra, designação de responsável técnico e estruturação física para início dos trabalhos.

- 2<sup>a</sup> Parcada: Liberada após a verificação de, no mínimo, 35% da execução física da obra, devidamente atestada por boletim de medição e relatório técnico validado pela fiscalização, acompanhada da documentação exigida e da regularidade jurídica da contratada.
- 3<sup>a</sup> Parcada: Liberada mediante a execução de, no mínimo, 70% da obra, conforme medição técnica in loco e validação da fiscalização contratante, com base nos instrumentos técnicos de acompanhamento.
- 4<sup>a</sup> Parcada: Quitada somente após a conclusão integral da obra, com apresentação do projeto “as built” (executado), manuais de operação e manutenção, termos de garantia de materiais e serviços, e emissão do Termo de Recebimento Provisório, além do parecer técnico final da fiscalização e da contratante.

#### 10.2. Condições adicionais

- O pagamento de qualquer parcela estará condicionado à ausência de pendências contratuais, inclusive no que se refere à segurança do trabalho, controle ambiental e comunicação com a fiscalização;
- Havendo irregularidade em qualquer documento apresentado, o pagamento será suspenso até sua regularização, sem prejuízo do prazo contratual para a próxima etapa;
- Caso haja atraso imputável à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa moratória, nos termos da cláusula de penalidades;
- O descumprimento do cronograma pactuado poderá ensejar a reprogramação de pagamentos ou medidas contratuais cabíveis, a critério da contratante.



## 11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto contratual será exercida de forma contínua, técnica e documental, por profissional(is) ou comissão especialmente designada(s) pelo Hospital Lindouro Avelar, que atuará(ão) como gestor do contrato e fiscal técnico da obra, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s) fiscal(is) designado(s) terá(ão) competência expressa para acompanhar, avaliar, registrar e controlar todas as etapas da execução da obra, sendo responsável(is) por zelar pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais e pela fiel aplicação dos recursos públicos envolvidos.

### 11.1. Atribuições da Fiscalização

Compete ao(s) fiscal(is) do contrato, sem prejuízo de outras prerrogativas previstas na legislação ou determinadas pela contratante:

- Acompanhar, supervisionar e aferir presencialmente a execução física dos serviços, verificando a conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e especificações contratuais;
- Emitir boletins de medição, relatórios técnicos de acompanhamento, pareceres de conformidade e registros fotográficos periódicos, que subsidiarão os pedidos de pagamento, termos de recebimento e controle institucional;
- Analisar e validar a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA, tais como ARTs, RRTs, certificados de materiais, garantias e manuais;
- Notificar formalmente a contratada em caso de inconsistência, atraso, desvio de padrão técnico ou qualquer outra irregularidade, determinando prazo razoável para correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- Solicitar substituições de materiais ou serviços, sempre que for constatada incompatibilidade técnica com os padrões exigidos ou com os normativos legais e sanitários aplicáveis;



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



[WWW.SCLS.ORG.BR](http://WWW.SCLS.ORG.BR)

@SANTACASALS

**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



- Coordenar as vistorias técnicas para fins de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, promovendo análise conclusiva quanto à conformidade dos serviços executados e sua aptidão para uso assistencial;
- Manter registro formal e cronológico de todas as ocorrências relevantes no decorrer da execução, incluindo atas, relatórios, notificações, visitas técnicas e termos de responsabilidade, com arquivamento adequado e cronológico;
- Colaborar com auditorias, inspeções e órgãos de controle, fornecendo documentos, informações e relatórios sempre que solicitado por entidades como Ministério Público, Controladorias ou Tribunais de Contas.

## 11.2. Limites da Atuação da Fiscalização

A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas obrigações técnicas, legais, administrativas ou contratuais, nem transfere responsabilidade pela execução da obra. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela qualidade, regularidade, conformidade e segurança de todos os serviços prestados.

## 12. DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela empresa contratada, seja por execução irregular, mora injustificada, descumprimento técnico ou violação às disposições contratuais e legais, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades civis, trabalhistas, ambientais e criminais cabíveis.

As sanções serão aplicadas pela CONTRATANTE, mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório, ampla defesa e o direito à produção de provas, conforme garantido nos arts. 122 a 124 da referida Lei.



## 12.1. Penalidades aplicáveis

- I – Advertência por escrito: Aplicada nos casos de infrações leves, formais ou de fácil correção, quando não houver prejuízo direto à execução contratual ou ao erário, servindo como medida preventiva para readequação da conduta da contratada;
- II – Multa moratória: Incidente em caso de atraso injustificado no cumprimento de prazos contratuais, aplicada à razão de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa inadimplida, sem prejuízo da continuidade da execução;
- III – Multa compensatória: Aplicada em caso de execução irregular, inexecução parcial ou total, abandono da obra, desrespeito aos projetos técnicos, normas legais, ambientais ou contratuais, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- IV – Suspensão temporária de participação em contratações com o Hospital Lindouro Avelar ou com a entidade convenente, por prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de reincidência, dolo ou conduta que comprometa a confiança na contratada;

## 12.2. Aplicação, graduação e execução das penalidades

- As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observando-se a gravidade da infração, os danos causados, a reincidência, a vantagem obtida indevidamente e os antecedentes da empresa;
- As multas eventualmente aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos, ou, caso não haja saldo, deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial;
- A declaração de inidoneidade e a suspensão deverão ser comunicadas formalmente à entidade concedente dos recursos, bem como registradas em sistema oficial, conforme determina o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400

WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



### 12.3. Responsabilidade da contratada

A aplicação de penalidade não isenta a contratada da obrigação de reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, sendo de sua responsabilidade, inclusive após o encerramento contratual, corrigir vícios ocultos, refazer serviços mal executados e responder por perdas e danos decorrentes da má execução da obra.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente processo de contratação direta não configura procedimento licitatório formal, nos moldes tradicionais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, mas é conduzido de forma análoga à licitação, conforme permitido pelo art. 72, inciso II da referida lei, em razão de tratar-se de execução descentralizada de recursos públicos repassados via convênio, por entidade privada sem fins lucrativos.

13.2. Ainda assim, todo o processo de seleção e contratação observa rigorosamente os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A empresa vencedora do certame, ao apresentar sua proposta e documentação, declara-se ciente e plenamente de acordo com os termos deste Edital, obrigando-se a assinar o instrumento contratual nos prazos e condições estabelecidos, bem como a submeter-se integralmente às cláusulas da Minuta Contratual constante do Anexo III.

13.4. Os documentos técnicos anexos a este edital, a saber, Termo de Referência (Anexo I), Plano de Trabalho (Anexo II), Minuta Contratual (Anexo III) e demais modelos obrigatórios (Anexos IV a VII), são parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório, para todos os fins de direito, possuindo força normativa e vinculativa sobre as partes.

13.5. Toda e qualquer comunicação oficial relacionada a este processo deverá ser realizada por escrito, preferencialmente via e-mail institucional. Dúvidas, pedidos de esclarecimento ou impugnações fundamentadas poderão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: [contratos@scls.org.br](mailto:contratos@scls.org.br), [coordenacao.compras@scls.org.br](mailto:coordenacao.compras@scls.org.br), [gerencia.adm@scls.org.br](mailto:gerencia.adm@scls.org.br).

13.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Análise Técnica designada pelo Hospital Lindouro Avelar, com base na legislação vigente, nos princípios do direito público e nos normativos do convênio que deu origem ao presente processo.

13.7. A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições, obrigações e exigências constantes no edital e seus anexos, não cabendo alegação de desconhecimento posterior.

#### 14. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins legais e contratuais, os documentos relacionados a seguir, os quais compõem, em conjunto, o instrumento convocatório e possuem caráter vinculativo e complementar às cláusulas aqui estabelecidas.

Os anexos fornecem os modelos obrigatórios de declarações, propostas e instrumentos técnicos, devendo ser preenchidos fielmente, sem rasuras, e assinados pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de inabilitação.

Todos os anexos apresentados neste Edital seguem padrão estabelecido pela contratante, e sua utilização correta visa garantir uniformidade na apresentação das propostas e segurança jurídica ao processo.

##### 14.1. **Anexos que compõem este Edital:**

**Relação de Anexos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Reforma do serviço de nutrição dietética e do refeitório do Hospital Lindouro Avelar**



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



Nº DO ANEXO	TÍTULO DO DOCUMENTO	DESCRIPAÇÃO / FINALIDADE
Anexo 01	Termo de Referência	Define o objeto, escopo técnico, prazos, responsabilidades e condições gerais da contratação.
Anexo 02	Plano de Trabalho	Apresenta o cronograma físico-financeiro detalhado da execução da obra de reforma da subestação elétrica.
Anexo 03	Minuta Contratual	Instrumento jurídico que estabelece as cláusulas e obrigações das partes envolvidas.
Anexo 04	Memorial Descritivo	Documento técnico contendo especificações detalhadas dos materiais, equipamentos e serviços.
Anexo 05	Projetos	Conjunto de plantas, diagramas e projetos executivos necessários à execução da obra.
Anexo 06	Declaração Especial	Modelo de declaração obrigatória de ciência e concordância com os termos do edital.
Anexo 07	Modelo de Proposta Comercial	Estrutura padrão para apresentação de proposta técnica e financeira pelos licitantes.
Anexo 08	Declaração e Quadro de Capacidade Técnica	Comprovação da qualificação técnica da empresa e de seu responsável técnico (ART/RRT).
Anexo 09	Declaração de Visita Técnica	Documento comprobatório da visita às instalações do Hospital Lindouro Avelar.

<b>Anexo 10</b>	Termo de Recebimento Definitivo da Obra	Documento de formalização do recebimento e aceite final da obra concluída.
<b>Anexo 11</b>	PL-0036 – Controle de Geração de Poeira e de Partículas	Plano que estabelece medidas de controle de poeira e resíduos particulados durante a execução da obra.
<b>Anexo 12</b>	PL-0037 – Orientação para Consertos Isentos de Poeira	Procedimentos técnicos para execução de serviços sem emissão de poeira.
<b>Anexo 13</b>	Orientação – Resíduos da Construção Civil	Diretrizes para manejo, segregação e destinação ambientalmente adequada de resíduos.
<b>Anexo 14</b>	Documentação de Saúde e Segurança do Trabalho	Requisitos de segurança conforme NR-10, NR-18, NR-35 e controle de EPIs e EPCs.
<b>Anexo 15</b>	Manual de Fornecedores	Diretrizes internas e padrões de conduta exigidos para fornecedores e prestadores de serviços.
<b>Anexo 16</b>	Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias	Padrão institucional de formatação e composição das planilhas orçamentárias da proposta.
<b>Anexo 17</b>	Declaração de Compromissos	Declaração de conformidade da empresa quanto às obrigações legais, técnicas e éticas do processo.



RUA CAICARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

Anexo 18	Planilha Orçamentaria	documento que apresenta de forma detalhada os custos previstos para execução de um projeto ou atividade, distribuídos por etapas, itens e categorias de despesa. Serve para estimar o investimento total, planejar recursos e garantir o controle financeiro durante toda a execução.
----------	-----------------------	---

Todos os anexos deverão ser preenchidos com atenção, assinados pelo responsável legal da empresa, e entregues juntamente com a documentação exigida, conforme descrito no item 5 deste edital.

A não apresentação, o preenchimento incompleto, a ausência de assinatura ou o uso de modelo diverso do estabelecido poderá ensejar a inabilitação da proponente.

Lagoa Santa/MG, 19 de janeiro de 2026.



**Gerusa Alves**  
Gerente Financeira  
CPF 040 989 676-42

**GERUSA SOUZA ALVES – GERENTE FINANCEIRO**  
Presidente da Comissão de Compras e Contratações de Serviços  
Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa  
Hospital Lindouro Avelar



RUA CAICARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFORMA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E DO REFEITÓRIO DO HOSPITAL - LINDOURO AVELAR

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, legalmente constituída e com comprovada capacidade técnica, para a execução integral dos serviços de engenharia referentes à reforma do Serviço de Nutrição Dietética (SND) e do Refeitório do Hospital Lindouro Avelar, situado à Rua Caiçara, nº 500, bairro Villa Pinto Coelho, no município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

A contratação abrange todas as etapas necessárias à realização das intervenções, incluindo, mas não se limitando a, execução de obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, acessibilidade, ventilação, iluminação, sinalização, remoções e demolições controladas, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos indispensáveis à fiel execução dos serviços, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem este Termo de Referência e seus anexos.

As intervenções visam promover a reestruturação física e funcional do Serviço de Nutrição Dietética e do Refeitório do hospital, com o objetivo de adequar os espaços às normas sanitárias vigentes, proporcionar melhores condições de trabalho e conforto aos colaboradores e usuários, além de permitir a liberação de área para implantação de novos serviços especializados como a Hemodinâmica. Todas as atividades deverão obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT, legislações sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura física do Hospital Lindouro Avelar, notadamente em seu Serviço de Nutrição Dietética e Refeitório, diante da crescente demanda por atendimentos médico-hospitalares e da necessidade de garantir qualidade na produção e distribuição das refeições.

A reforma permitirá a reorganização dos ambientes de preparo de alimentos, armazenamento, higienização e refeição dos colaboradores, com melhorias de ambiência, acessibilidade, ergonomia e eficiência operacional. Além disso, possibilitará a liberação de área para instalação do novo Serviço de Hemodinâmica, promovendo avanços na assistência hospitalar de média e alta complexidade.



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
VELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



Dessa forma, a contratação proposta representa um investimento estratégico na saúde pública do município, promovendo a elevação dos padrões estruturais, assistenciais e administrativos do Hospital Lindouro Avelar, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

A presente contratação contempla a execução integral dos serviços de engenharia para a reforma do Serviço de Nutrição Dietética e do Refeitório do Hospital Lindouro Avelar, com as seguintes características e abrangência técnica:

Reforma da área do Serviço de Nutrição Dietética:

- Intervenção em área estimada de 322 m<sup>2</sup>, incluindo adequações estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, ventilação, iluminação, revestimentos, bancadas, reorganização do layout e implantação de novos equipamentos e mobiliários, respeitando os fluxos de produção de alimentos, normas sanitárias e de segurança.

Reforma do Refeitório:

- Intervenção voltada à reestruturação do espaço de alimentação dos colaboradores e acompanhantes, com adequações de acessibilidade, ambiência, ventilação e iluminação, substituição de revestimentos, mobiliários e sinalização.

Escopo Geral da Obra:

Os serviços a serem executados incluem, entre outros, os seguintes itens técnicos:

- Execução de obras civis (alvenarias, estruturas, pisos, revestimentos, coberturas, pintura);
- Instalações elétricas e iluminação artificial adequada para ambientes de preparo e refeição;
- Instalações hidrossanitárias e hidráulicas específicas para a cozinha hospitalar;
- Implantação de equipamentos de refeitório;
- Implantação de itens de acessibilidade e comunicação visual;
- Adequações conforme a RDC nº 50/2002 da Anvisa, ABNT NBR 9050 e demais legislações vigentes.

Todos os serviços deverão ser realizados conforme projetos executivos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

### **4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



A execução da obra objeto deste Termo de Referência deverá observar os seguintes prazos e condições:

**Início da Execução:** A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, desde que emitida a correspondente Ordem de Serviço pela contratante. Esse período deverá ser utilizado para mobilização da equipe, organização do canteiro de obras e aquisição inicial de materiais e equipamentos.

**Prazo de Execução Total:** O prazo máximo para a conclusão integral de todos os serviços contratados será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de início efetivo das atividades no local da obra. Este prazo deverá ser rigorosamente observado conforme o cronograma físico-financeiro e estará sujeito ao acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização designada pela contratante.

**Condições Gerais:** Durante a execução, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento das demais áreas do hospital, promovendo o isolamento físico das áreas em reforma, controle de ruídos e medidas de segurança, de forma a não comprometer a rotina assistencial da instituição. As atividades deverão ser programadas preferencialmente em horários que minimizem o impacto no atendimento hospitalar.

**Local da Execução:** Os serviços deverão ser executados nas dependências físicas do Hospital Lindouro Avelar, situado à Rua Caiçara, nº 500 – Bairro Villa Pinto Coelho – Município de Lagoa Santa – Estado de Minas Gerais – CEP: 33.230-279, conforme delimitação constante nos projetos técnicos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

## 5. CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA FÍSICO - REFORMA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA E REFEITÓRIO	MÊS 0	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
<b>1. Diagnóstico Técnico Inicial</b>						
Levantamento das condições atuais das instalações físicas do SND e do Refeitório.						
Avaliação técnica das estruturas civis, pisos, forros, revestimentos, pontos de água, esgoto, eletricidade e exaustão.						
Identificação de não conformidades em relação às normas da ANVISA (RDC nº 275/2002 e RDC nº 50/2002) e da Vigilância Sanitária local.						
Registro fotográfico e emissão de laudo técnico.						
<b>2. Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares</b>						
Desenvolvimento de projeto arquitetônico com fluxos limpos e sujos bem definidos.						
Compatibilização com projetos elétrico, hidráulico, sanitário, ventilação/exaustão e gás.						



Adequação à acessibilidade e segurança alimentar.					
Emissão de memorial descritivo, ART/RRT e cronograma físico-financeiro.					
<b>3. Preparação e Isolamento da Área</b>					
Delimitação física das áreas a serem reformadas com instalação de barreiras provisórias.					
Planejamento para readequação temporária do serviço, evitando interrupções no fornecimento de refeições.					
Sinalização de segurança e comunicação institucional.					
<b>4. Demolições e Remoções</b>					
Retirada de pisos, revestimentos cerâmicos, bancadas danificadas e equipamentos fixos obsoletos.					
Desmonte de divisórias inadequadas ou comprometidas.					
Descarte técnico de resíduos conforme legislação ambiental vigente.					
<b>5. Adequações de Infraestrutura</b>					
Substituição e/ou adequação de rede hidráulica e esgoto.					
Instalação de pontos de água quente e fria, conforme exigências sanitárias.					
Requalificação da rede elétrica para suportar os equipamentos de cocção e refrigeração.					
Implantação ou modernização de sistema de exaustão e ventilação mecânica.					
<b>6. Obras Civis e Acabamentos</b>					
Execução de novas divisórias com materiais laváveis e de fácil higienização.					
Instalação de pisos e revestimentos cerâmicos com acabamento antideslizante e sanitário.					
Pintura com tinta de grau hospitalar.					
Adequação de portas com visor e sistema de vedação.					
<b>7. Instalação de Equipamentos e Mobiliário Técnico</b>					
Reinstalação e posicionamento adequado de equipamentos de cocção, refrigeração e distribuição.					
Instalação de bancadas, cubas, prateleiras e armários técnicos.					
Adequação do refeitório com mobiliário ergonômico e ventilação adequada.					
<b>8. Testes, Vistoria e Regularização Sanitária</b>					
Testes de funcionamento dos sistemas hidráulicos, elétricos e de exaustão.					
Inspeção técnica final com emissão de relatórios.					
<b>9. Limpeza Técnica Final e Entrega da Obra</b>					
Limpeza geral pós-obras com desinfecção das áreas operacionais.					



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

Entrega técnica com relatório fotográfico do "antes e depois".						
Elaboração de termo de recebimento definitivo e manual de manutenção preventiva.						

## 6. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a execução integral dos serviços de reforma do Serviço de Nutrição Dietética e Refeitório é de R\$ 466.000,00 (Quatrocentos e Sessenta seis Mil Reais), conforme demonstrado no Plano de Aplicação e no Cronograma Físico-Financeiro.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos à empresa contratada serão realizados por medição, conforme a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, divididos em quatro parcelas distintas:

**1ª Parcela – Parcela Inicial (Sinal de Início):** Será liberada imediatamente após a assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço e apresentação da nota fiscal correspondente. Essa parcela tem como objetivo possibilitar a mobilização da obra, aquisição de materiais iniciais e estruturação do canteiro de obras.

**2ª Parcela – Medição Intermediária (35% de execução física):** Será liberada após a contratada atingir 35% da execução física total da obra, devidamente atestada por boletim de medição e relatório técnico emitido e validado pela fiscalização da contratante. Para liberação desta parcela, será exigida a apresentação de nota fiscal, relatório fotográfico, ART da etapa executada e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**3ª Parcela – Medição Avançada (70% de execução física):** Será liberada quando comprovado o alcance de 70% da execução física da obra, por meio de boletim de medição e validação técnica. Devem ser apresentados os mesmos documentos exigidos na medição intermediária.

**4ª Parcela – Parcela Final (Pós-Obra):** Esta parcela será paga somente após a conclusão integral da obra e cumprimento dos seguintes requisitos, todos devidamente validados pela fiscalização técnica da contratante:

- Emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- Realização de vistoria técnica final no local da obra;
- Apresentação do Manual de Operação dos Equipamentos;
- Entrega das garantias dos fornecedores e fabricantes;
- Entrega do Projeto "As Built" (como construído);
- Apresentação de Certificado de Conformidade da obra;
- Entrega de todos os demais documentos exigidos contratualmente;

- Emissão de atestado pela fiscalização, declarando que todas as obrigações técnicas, legais e administrativas foram integralmente cumpridas pela contratada.

Todos os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos conveniados, bem como ao estrito cumprimento das etapas pactuadas no contrato e no cronograma físico-financeiro.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- Executar integralmente os serviços contratados conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovados, garantindo fidelidade às diretrizes técnicas fornecidas pela contratante;
- Obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas da Anvisa (em especial a RDC nº 50/2002), legislações sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e acessibilidade (ex. NBR 9050), além das determinações legais aplicáveis à execução de obras em unidades de saúde;
- Manter equipe técnica e operacional compatível com a complexidade da obra, composta por profissionais qualificados e legalmente habilitados, devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, incluindo responsável técnico com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início dos serviços;
- Assegurar condições adequadas de segurança, limpeza e organização do canteiro de obras, promovendo o isolamento físico das áreas em intervenção, a sinalização preventiva e a adoção de medidas de controle de riscos, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs), notadamente a NR-18;
- Garantir a execução contínua dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, evitando paralisações injustificadas e mantendo a contratante informada sobre o andamento da obra por meio de relatórios periódicos e boletins de medição;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios construtivos ou não conformidades técnicas verificadas durante a execução da obra ou durante o período de garantia, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no contrato;
- Preservar as áreas não afetadas pela obra, responsabilizando-se por eventuais danos a instalações, equipamentos, mobiliários, usuários e terceiros, bem como zelar pela integridade dos bens públicos e privados nas imediações da intervenção;



RUA CAICARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

- Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e apresentar, quando solicitado, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Fornecer à contratante todos os documentos comprobatórios necessários, incluindo notas fiscais, relatórios fotográficos, ARTs/RRTs, declarações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como quaisquer esclarecimentos requeridos por órgãos de controle, auditoria ou fiscalização pública, no que se refere à execução contratual.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante, representada pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, compromete-se a:

- Designar formalmente equipe de fiscalização técnica e administrativa, composta por profissionais habilitados, com competência para acompanhar, supervisionar e validar todas as etapas da execução contratual;
- Acompanhar e fiscalizar de forma contínua e sistemática a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais especificações contratuais;
- Emitir boletins de medição e relatórios de acompanhamento, com base nos serviços efetivamente executados, servindo como documento oficial para as liberações financeiras das parcelas previstas;
- Analisar e validar a documentação apresentada pela contratada, como notas fiscais, ARTs/RRTs, relatórios fotográficos, declarações de regularidade fiscal e trabalhista, entre outros documentos necessários à liberação das parcelas contratuais;
- Liberar os recursos financeiros previstos no cronograma físico-financeiro, de forma tempestiva e conforme a comprovação de execução das etapas, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do convênio firmado;
- Prestar os apoios técnicos e administrativos necessários à execução da obra, incluindo o fornecimento de informações, autorizações, dados técnicos, esclarecimentos e acesso às áreas de intervenção, sempre que solicitados e devidamente justificados pela contratada;
- Garantir à contratada condições adequadas de acesso e operação, inclusive no que se refere à segurança, movimentação de materiais e logística de execução, assegurando que não haja impedimentos injustificados por parte da contratante;



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



- Adotar as providências administrativas necessárias para a correta prestação de contas e acompanhamento da execução do convênio, incluindo registros oficiais, relatórios técnicos e atendimento aos órgãos de controle interno e externo;
- Responder, de forma ágil e fundamentada, às solicitações formais da contratada, quando relacionadas à execução do objeto contratual, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços nem comprometer os prazos previstos no contrato.

## 10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por comissão ou profissional formalmente designado pela contratante, com poderes específicos para acompanhar, controlar e validar todas as etapas do cumprimento do objeto contratado.

Os fiscais designados terão as seguintes atribuições principais:

- Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos técnicos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
- Emitir boletins de medição e relatórios periódicos de acompanhamento da obra;
- Realizar inspeções técnicas in loco, inclusive com registros fotográficos, sempre que necessário;
- Controlar os prazos contratuais e comunicar à contratante qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento do cronograma;
- Exigir e conferir a documentação técnica obrigatória (ART/RRT, certificados, laudos, etc.);
- Validar a conclusão das etapas para fins de liberação das parcelas financeiras;
- Realizar a vistoria final e participar da emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo;
- Colaborar com órgãos de controle interno e externo, fornecendo documentação, pareceres e relatórios, sempre que solicitado;

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais.

## 11. PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021,



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972 5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**

Uma nova Santa Casa para você!



observando-se o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa. As penalidades incluem, mas não se limitam a:

- **Advertência:** quando a infração for considerada leve e não causar prejuízos relevantes;
- **Multa:** compensatória ou moratória, conforme os percentuais estabelecidos contratualmente, aplicáveis sobre o valor da etapa descumprida ou do contrato total;

Essas penalidades visam garantir o interesse público, a boa-fé contratual e a fiel execução do objeto conveniado.

## 12. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito dos entes federativos, bem como nas disposições do convênio formalizado para repasse de recursos públicos oriundos de emenda parlamentar.

O processo contratual observará, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), aplicando-se os normativos de controle, fiscalização e prestação de contas previstos na legislação vigente e nas orientações dos órgãos concedentes e de controle.

Lagoa Santa/MG, 15 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELLE CARNEIRO RACHID SILVA  
Data: 16/01/2026 14:34:26-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Rafaelle Carneiro Rachid Silva  
Arquiteta – Referência Técnica  
CAU-MG A72752-0

Sandro Renato Oliveira  
Diretor Administrativo  
Hospital Lindouro Avelar - SCLS

---

Sandro Renato Oliveira  
Diretor Administrativo  
CRA-SP 140596





HOSPITAL  
LINDOURO AVELAR  
Um novo jeito de cuidar para você



EMERGÊNCIA - SUS

**PLANO DE TRABALHO  
REFORMA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E REFEITÓRIO**

## **PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DE RECURSO PÚBLICO PROVENIENTE DE INDICAÇÃO POR EMENDA PARLAMENTAR – SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E REFEITÓRIO**

**PREFEITURA DE LAGOA SANTA - MG**

Breno Salomão

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Allan Falcí

Secretário Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Breno Muniz de Souza

Secretário Municipal

**Hospital Lindouro Avelar**

Dr. Tiago Araújo Alves – Presidente

Dr. Henrique Storino - Vice-Presidente

Dr. Daniel Francisco de Araújo - 1º Secretário

Dr. Felipe Sad Salomão Martins - 2º Secretário

Dra. Mariana Magalhães Andrade - 1ª Diretora-Financeira

Dra. Catarina Márcia de Freitas Sarmento - 2ª Diretora-Financeira

### **Participação:**

Rubia Mara Fernandes - Diretoria Financeira

Sandro Renato - Diretoria Administrativa

Ruan Carlos Moreira - Diretoria de Relacionamento Institucional

Nyhara Rodrigues - Coordenadora de Planejamento e Governança

## DADOS CADASTRAIS:

### 1 IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO PROPONENTE:

CNPJ: 03.409.366/0001-07

NOME: HOSPITAL LINDOURO AVELAR

ENDEREÇO: RUA CAIÇARA, 500

BAIRRO: VILLA PINTO COELHO

MUNICÍPIO: LAGOA SANTA - MG

CEP: 33.230.279

TELEFONE: 31.3972-5401

E-MAIL: diretoria.geral@scls.org.br

### 2 DADOS BANCÁRIOS:

INSTITUIÇÃO: COOPERATIVA SICREDI

AGÊNCIA: 258

CONTA: 23423-1

Conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do convênio.

### 3 DIRIGENTE RESPONSÁVEL:

NOME: TIAGO ARAUJO ALVES

RG: 15.390.687 - SSP-MG

CPF: 086.997.296-00

CARGO: DIRETOR GERAL

BAIRRO: VILLA PINTO COELHO

ENDEREÇO: RUA CAIÇARA, 500

CEP: 33.230.279

MUNICÍPIO: LAGOA SANTA - MG

TELEFONE: 31.3972-5401

E-MAIL: diretoria.geral@scls.org.br

### 4 PARTÍPES DE APOIO:

NOME: RUBIA MARIA FERNANDES PINTO

CPF: 936.650.596-16

FUNÇÃO: DIRETORA FINANCEIRA

BAIRRO: VILLA PINTO COELHO

ENDEREÇO: RUA CAIÇARA, 500

CEP: 33.230.279

MUNICÍPIO: LAGOA SANTA - MG

TELEFONE: 31.3972-5401

E-MAIL: diretoria.financeira@scls.org.br

NOME: RAFAELLE CARNEIRO RACHID SILVA

CPF: 063.166-876-48

FUNÇÃO: ARQUITETA RESPONSÁVEL

E-MAIL: rafa@rafaellerachid.com.br

## — DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO:

O objeto do presente plano de trabalho é a reforma do Serviço de nutrição, dietética e do refeitório do Hospital, com uma área total aproximadamente de 322 m<sup>2</sup>. O objetivo principal da reforma é adequar os espaços às necessidades funcionais e operacionais da instituição, visando a melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população assistida, além de proporcionar a liberação de espaço para a instalação do serviço de hemodinâmica, melhorar a ambiência do refeitório e otimizar o espaço de confecção das refeições.

### DESTINATÁRIO DO SERVIÇO:

A reforma beneficiará diretamente: Pacientes internados, que terão acesso a refeições mais seguras, nutritivas e preparadas em um ambiente sanitariamente adequado.

Profissionais de saúde e colaboradores do hospital, que contarão com um refeitório mais funcional e confortável, propiciando um ambiente saudável para suas refeições.

Familares dos pacientes, que poderão usufruir de um espaço de alimentação mais adequado e seguro durante o período de acompanhamento dos pacientes internados.

Além disso, a reforma contribuirá para a instalação do serviço de hemodinâmica, expandindo a capacidade de atendimento especializado para pacientes com necessidades de tratamentos cardíacos complexos.

### CAPACIDADE INSTALADA:

O Hospital Lindouro Avelar, localizado a 35km da Capital, na Rua Caiçara, nº 500, Bairro Vila Pinto Coelho, na cidade de Lagoa Santa, Minas Gerais, possui uma área construída de 5.147 m<sup>2</sup>, levando em consideração o prédio principal e seus anexos, com atendimento 24h por dia, sete dias da semana, ininterruptamente.

É estruturado como Hospital Geral, de perfil cirúrgico, com Pronto Socorro, sendo responsável pelo atendimento de média e alta complexidade em Urgência/Emergência, clínica médica, clínica cirúrgica, clínica pediátrica, ortopedia e traumatologia, sendo referência regional do atendimento a paciente com suspeita ou confirmação de diagnóstico de AVC (Acidente Vascular Cerebral) isquêmico, bem como referência para o SAMU-192, chegando a atender no ano de 2024, mais de 80.000 (oitenta mil) pacientes.

Com um total de 101 leitos de internação, alcançando no ultimo ano o quantitativo de 5.843 (Cinco mil oitocentos e quarenta e três) internações, além dos 10 (dez) leitos de UTI, que admitiu mais de 3.300 diárias.

A Instituição conta também com centro cirúrgico composto por 05 (cinco) salas cirúrgicas e 06 (seis) leitos de Recuperação Pós-Anestésica – RPA, atingindo 5.182 (cinco mil, cento e oitenta e dois) procedimentos cirúrgicos em 2024, além de um centro ambulatorial com 07 (sete) consultórios para consultas médicas especializadas, que atende usuários egressos da instituição hospitalar ou encaminhados de forma referenciada, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, realizando no ano anterior 21.420 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte) consultas e um Centro de Imagem que oferta exames de ultrassonografia, Raios X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma e Doppler Venoso e Arterial, atingindo o marco histórico de mais de 30.000 (trinta mil) exames realizados, numa estrutura hospitalar distribuída nos seus 3.874 m<sup>2</sup>.

Ademais, ostenta a função de Hospital Microrregional da região de Vespasiano-Lagoa Santa.

Entre os serviços próprios, podemos citar ainda: Farmácia Hospitalar, Central de Esterilização de Materiais, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Serviço de Laboratório de Analises Clinicas, Agência transfusional, entre outros.

Entre os serviços próprios, podemos citar ainda: Farmácia Hospitalar, Central de Esterilização de Materiais, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Serviço de Laboratório de Analises Clinicas, Agência transfusional, entre outros.



ÁREA DE EXPANSÃO DO HOSPITAL  
ÁREA DO HOSPITAL ATUAL

## METAS A SEREM ATINGIDAS:

Realizar a reforma do SND e Refeitório do Hospital Lindouro Avelar tem o objetivo de:

### Liberação de Espaço para Instalação de Serviço de Hemodinâmica:

**Meta:** Disponibilizar uma área de 282,84 m<sup>2</sup> para a instalação do novo serviço de hemodinâmica.

**Prazo:** A liberação deve ocorrer dentro de 6 meses após o início da reforma.

**Resultado Esperado:** Criar um espaço adequado para os equipamentos e infraestrutura necessária para o atendimento de pacientes com doenças cardíacas graves, com foco em tratamentos de alta complexidade.

### Melhoria da Ambiência do Refeitório:

**Meta:** Remodelar o refeitório com a instalação de novos móveis, sistemas de ventilação e iluminação, além de garantir acessibilidade e conforto.

**Prazo:** A conclusão da reforma do refeitório deve ser realizada até 6 meses após o início da obra.

**Resultado Esperado:** Proporcionar um ambiente agradável, seguro e confortável para as refeições diárias dos funcionários, pacientes e acompanhantes, contribuindo para o bem-estar e produtividade da equipe hospitalar.

### Melhoria do Espaço de Confecção das Refeições:

**Meta:** Reestruturar e modernizar a cozinha e os espaços de preparação das refeições, implementando equipamentos novos e mais eficientes, além de reorganizar o layout para otimizar o fluxo de trabalho.

**Prazo:** A reforma e adequação do espaço de confecção das refeições deve ser completada dentro de 6 meses após o início da obra.

**Resultado Esperado:** Garantir que as refeições sejam preparadas de forma mais eficiente, com maior capacidade de produção e em condições sanitárias ideais, aumentando a segurança alimentar e reduzindo desperdícios.

## CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - REFORMA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA E REFEITÓRIO	MÊS 0	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1. Diagnóstico Técnico Inicial						
2. Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares						
3. Preparação e Isolamento da Área						
4. Demolições e Remoções						
5. Adequações de Infraestrutura						
6. Obras Civis e Acabamentos						
7. Instalação de Equipamentos e Mobiliário Técnico						
8. Testes, Vistoria e Regularização Sanitária						
9. Limpeza Técnica Final e Entrega da Obra						
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00	
<b>ACUMULADO</b>			R\$ 200.000,00		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FINAL	VALOR PREVISTO
1) Processo Orçamentário	1) Após o repasse da 1ª parcela	1) Até 60 dias após o início do processo	
2) Início da reforma	2) 30 dias após a assinatura do contrato com a empresa executora da reforma	2) Até 365 dias após o início do processo orçamentário	
3) Recebimento da obra	3) 30 dias após o término da obra emite o Termo de Recebimento Provisório	3) Até 60 dias após o término, emite o Termo de Conclusão Definitivo	R\$ 300.000,00
4) Prestação de Contas à SEMSA	4) De acordo com o repasse do recurso a partir da assinatura	4) Ao término do Convênio	
5) Encerramento			

## JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE CUSTOS E RESULTADOS, INCLUSIVE PARA AQUILATAÇÃO DA EQUAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DO DESEMBOLSO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO.

O Hospital Lindouro Avelar, em constante crescimento e comprometido com a melhoria contínua dos seus serviços, está investindo em um projeto de reforma do Serviço de Nutrição e Dietética e do Refeitório, a fim de oferecer uma estrutura mais moderna e funcional que atenda de forma mais eficiente às crescentes demandas da instituição.

A execução deste projeto de reforma tem como objetivo promover melhorias significativas no serviço de nutrição e dietética e no refeitório do hospital. Essas melhorias se refletem em:

- ✓ Qualidade nutricional das refeições, com um ambiente adequado e seguro para a preparação e distribuição de alimentos, beneficiando diretamente a saúde dos pacientes.
- ✓ Melhoria da experiência dos funcionários e colaboradores, que terão um ambiente de refeição mais confortável e adequado às necessidades da equipe hospitalar.
- ✓ Liberação de espaço para novos serviços de saúde, com a instalação do serviço de hemodinâmica, fundamental para a expansão do atendimento especializado em cardiologia.
- ✓ Aprimoramento da ambiência e conforto do refeitório, proporcionando um local agradável e adequado para as refeições de pacientes, colaboradores e familiares.

A relação entre o custo de R\$ 300.000,00 e os resultados esperados está baseada em:

- ✓ Melhoria na qualidade do atendimento nutricional: Benefícios diretos à saúde dos pacientes, além de uma operação mais eficiente e segura.
- ✓ Implantação do serviço de hemodinâmica, o que agrega valor à capacidade de atendimento do hospital e amplia a oferta de cuidados especializados em cardiologia.
- ✓ Redução de custos operacionais a médio e longo prazo: Com uma cozinha mais eficiente e refeitórios adequados, espera-se uma redução no desperdício de alimentos e otimização do tempo de produção.
- ✓ Melhora no ambiente de trabalho: Profissionais mais satisfeitos e um ambiente mais adequado para o consumo das refeições, refletindo na produtividade da equipe hospitalar.

## **CONCLUSÃO:**

A reforma do Serviço de Nutrição e Dietética e do Refeitório do Hospital, com um orçamento de R\$ 300.000,00, não só melhora as condições de atendimento aos pacientes e colaboradores, como também prepara a instituição para a instalação do serviço de hemodinâmica, essencial para o tratamento especializado. A implementação das metas propostas gerará um impacto significativo na qualidade do atendimento, segurança alimentar e bem-estar dos envolvidos, com um retorno positivo tanto em termos de saúde quanto de eficiência operacional.

O Hospital é porta aberta de atendimento às emergências, e está sujeito a receber todo e qualquer tipo de paciente, tendo em vista a demanda atual, cerca de 3.000 (três mil) atendimentos mês, além de procedimentos que também são realizados neste setor.

Funciona de forma ininterrupta, 24hs todos os dias da semana. Procurando atender a legislação, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e disponibilizar atendimento humanizado e de qualidade à população, a administração municipal, vem esforçando-se junto aos órgãos competentes, buscando medidas que tragam melhorias à estrutura física e consequentemente ao atendimento prestado.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO		
Discriminação	Custo Unitário	Total
<b>DESPESAS CORRENTES:</b>		
Soma Despesas Correntes R\$		
<b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>		
Obras e Instalações		R\$ 300.000,00
Soma Despesas de Capital R\$		<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL (Correntes e Capital)</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- Início – Após a Liberação dos recursos
- Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
Repasso do Concedente		
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Contrapartida do Tomador		
R\$ 0,00		

O Hospital compromete-se a arcar com os custos adicionais necessários para assegurar a conclusão do objeto do plano de trabalho.

## DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, em conformidade com a legislação em vigor, e para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer impedimento legal que impeça a transferência dos recursos para aplicação na forma deste Plano de Trabalho.

Portanto, venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a solicitação do repasse de recursos conforme detalhado no plano.

Lagoa Santa, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**DR. TIAGO ARAÚJO ALVES**

**DIRETOR GERAL**

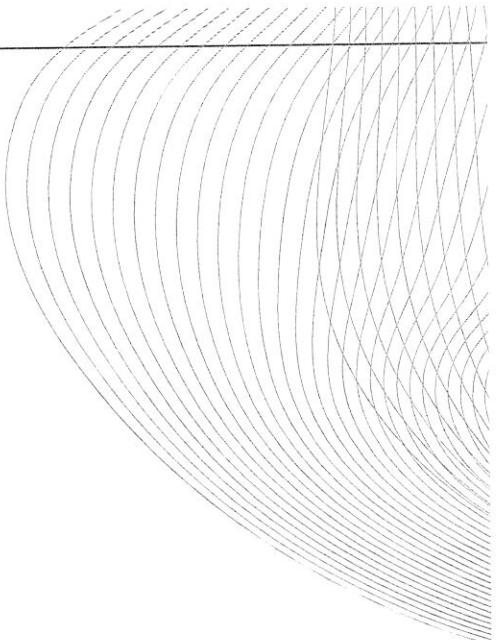
**CPF: 086.997.296-00**

## APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO

Conforme Plano de Trabalho apresentado, respeitando os dispositivos legais, APROVO o presente.

Lagoa Santa, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**SR. ALLAN DIEGO FALCI**  
**SECRETARIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE**



# **ANEXOS:**

---

HOSPITAL LINDOURO AVELAR

## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

Eu, Tiago Araújo Alves, CPF nº 086.997.296-00, Presidente da **Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, com inscrição municipal nº 47572000, com sede na Rua Caiçara, nº 500, Bairro Brant, Lagoa Santa/MG, CEP 33230-279, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária específica para recebimento de recursos da parceria é:

**Banco:** COOPERATIVA SICREDI

**Agência:** 258

**Conta corrente:** 23423-1

Lagoa Santa/MG, 29 de abril de 2025.

Tiago Araújo Alves  
Diretor Geral  
Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa  
Hospital Lindouro Avelar  
CPF: 086.997.296-00

## ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA - HOSPITAL LINDOURO AVELAR E (CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO:

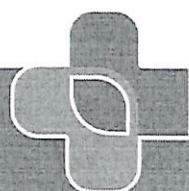
A Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caiçara, nº 500, Bairro Villa Pinto Coelho, na Cidade de Lagoa Santa - MG, endereço de correio eletrônico: inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, doravante denominada Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seu Provedor, Dr. Tiago Araujo Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.390.687, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 0086.997.296-00, e a [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], em [REDACTED] – xx, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos por [REDACTED], portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a classificação da empresa [REDACTED] no Processo de contratação direta xxx/2025, Tipo: Menor Preço Global para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da Obra de Reforma do Serviço de Nutrição Dietética e Refeitório do Hospital Lindouro Avelar, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo o respectivo Edital.

As partes acima qualificadas, respectivamente Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar e [REDACTED], têm entre si, justo e acertado, o presente **CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato particular consiste na prestação de serviços de engenharia para execução da Obra de Reforma do Serviço de Nutrição Dietética e Refeitório do Hospital Lindouro Avelar, conforme projeto específico apresentado pela Associação Santa Casa de



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972-5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações constantes do Edital convocatório da presente contratação e as demais condições nele previstas, sobretudo o Anexo Técnico, bem como dos desenhos de referência, quais sejam, projeto arquitetônico, projeto elétrico, planilha orçamentária com preço, composição de BDI, e cronograma físico-financeiro da obra, que, uma vez rubricados pelas partes passam a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento contratual.

1.2 Os serviços serão executados de acordo com as plantas e/ou memoriais descritivos, relações de materiais e demais especificações constantes no projeto fornecido pelo Contratante e com as normas da ABNT e procedimentos que lhe forem aplicáveis.

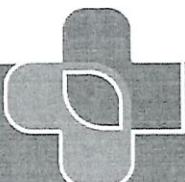
1.3 Todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme documentos anexos. Os materiais constantes da relação do projeto, adquiridos pela CONTRATADA, serão depositados nas dependências do Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, conforme item 2.6 da Cláusula Segunda, até o trigésimo dia do início deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA providenciará, após a assinatura deste instrumento, a anotação de responsabilidade técnica dos serviços, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e a matrícula da obra no INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, devendo encaminhar ao representante da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar as cópias em xerox autenticada no prazo de 30 (trinta) dias. Após concluir os serviços, a CONTRATADA providenciará a respectiva CND – certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e a consequente baixa da matrícula.

2.2 As obras serão acompanhadas, controladas, fiscalizadas e avaliadas por representante da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, não se obrigando tal profissional, entretanto, por quaisquer erros que eventualmente possam ser cometidos pela CONTRATADA, nem por suas consequências, não acarretando tais verificações diminuição das responsabilidades da CONTRATADA. O representante da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar nas Obras terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, especialmente para:

- a) sustar os trabalhos de qualquer parte das obras, sempre que considerar essa medida necessária à boa execução das mesmas;
- b) recusar qualquer trabalho que destoe dos padrões exigidos neste contrato;



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972-5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

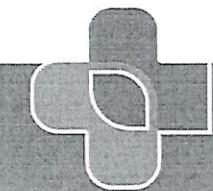
- c) decidir, por parte da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, todas as questões que se levantarem durante o andamento da obra;
- d) ajustar, com o representante da CONTRATADA, as alterações na ordem de
- e) sequência dos trabalhos que forem julgadas convenientes e/ou necessárias a segurança e/ou melhor andamento das obras.

2.3 A CONTRATADA se obriga a acatar e executar as decisões emanadas do representante da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar. O exercício desse controle, fiscalização e avaliação não elimina nem diminui as responsabilidades da CONTRATADA e nem conferem à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados. As decisões e comunicações entre as partes serão feitas sempre através de seus representantes, em correspondência ou memorando específico,

2.4 A Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

2.5 A fiscalização terá poderes para sustar andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços, sendo que os serviços que apresentarem erros, imperfeições, falhas, ou quaisquer outros defeitos decorrentes de irregularidade havida durante a execução dos serviços, provenientes de negligência ou imperícia, serão retificados e/ou desmanchados e refeitos pela CONTRATADA, exclusivamente às suas custas, dentro dos prazos fixados pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar. Caso a CONTRATADA não o faça nos prazos estabelecidos, poderá a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar desmanchá-los e refazê-los, cobrando da CONTRATADA o respectivo custo, inclusive da perda do material aplicado, descontando o valor respectivo dos pagamentos subsequentes previstos neste contrato.

2.6 As instalações de serviço, almoxarifado e alojamento, necessários à execução dos serviços, serão construídos pela CONTRATADA, às suas expensas, nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, em local indicado pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar. A guarda e manuseio dos materiais e ferramentas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

2.7 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

2.8 A CONTRATADA fica responsável pelo bom comportamento do seu pessoal nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, obrigando-se a retirar do local todo e qualquer funcionário ou preposto cuja presença seja considerada pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo determinado pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

2.9 Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos e despesas referentes ao fornecimento do material e suprimento, necessários às obras e/ou serviços abrangidos neste contrato.

2.10 A Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar não se responsabilizará por danos extravios, perdas parciais ou totais causados aos bens da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato.

2.11 A Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar manterá Arquiteto Fiscal devidamente credenciado através de correspondência à CONTRATADA, para acompanhar os serviços dentro das normas exigidas e com as atribuições descritas neste contrato.

2.12 Para a aceitação final e definitiva das etapas, a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar através do seu Arquiteto Fiscal, emitirá termos de entrega e aceitação delas para a liberação dos pagamentos, inclusive daqueles cujos vencimentos excedem a Data de conclusão dos serviços.

2.13 A CONTRATADA responderá:

- a) pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- b) pelos danos causados à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus prepostos, empregados ou de pessoal que a CONTRATADA, a qualquer título, empregue na execução dos serviços contratados, quer diretamente, ainda que sem relação de emprego, quer indiretamente, através de terceiros;
- c) pelo pagamento, nas épocas próprias, de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, incluindo o pagamento, na época devida, de quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre o seu objeto.

2.14 A Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar poderá verificar, nos registros da CONTRATADA, sempre que julgar necessário, por intermédio próprio ou de preposto seu, devidamente credenciado, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade. Por seu turno, a CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a realização, pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, das verificações necessárias à constatação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, fornecendo todos os documentos e informações solicitados, facultando-lhe examinar os respectivos livros e registros.

2.15 Os dados, detalhes e informações contidos na documentação do contrato, assim como os demais dados, detalhes e informações sobre a obra, os quais a CONTRATADA obtenha diretamente da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar ou indiretamente, em razão da execução dos serviços contratados, terão caráter estritamente confidencial, não podendo a CONTRATADA usar esses dados de nenhuma forma, nem para publicidades, nem para comunicação a terceiros; de igual forma, a CONTRATADA não poderá colocar, nos locais de execução dos serviços, anúncios ou placas de publicidade ou de qualquer natureza, salvo a exigida pelo CREA ou se houver anuêncio, por escrito, da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, em cada caso.

2.16 A CONTRATADA se obriga a equipar seus funcionários, que ficarão diretamente prestando serviço na obra, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e com uniformes nos padrões da empresa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PROJETO**

3.1 Todos os serviços e obras serão executados de acordo com os projetos, especificações e normas, podendo a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, entretanto, alterá-los onde e quando julgar conveniente.

3.2 O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

3.3 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, mediante autorização prévia e específica da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DAS OBRAS**

4.1 A Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar poderá, em qualquer ocasião, suspender definitiva ou temporariamente as obras e/ou serviços e obras objeto do presente contrato. Entende-se por temporária a suspensão pelo prazo de até 85 (quarenta e cinco) dias.

4.2 Quando a suspensão for definitiva, o presente contrato será considerado rescindido, caso em que a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar efetuará o pagamento dos serviços executados e dos materiais adquiridos até a Data da rescisão, imitindo-se imediatamente na posse da obra, independentemente de qualquer providencia judicial ou extrajudicial.

4.3 A CONTRATADA não poderá paralisar os serviços sem ordem da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

4.4 Em caso de suspensão definitiva e ou temporária, a CONTRATANTE avisará a CONTRATADA, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias.

4.5 Em caso de suspensão temporária da obra, nenhum custo adicional será imputado à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

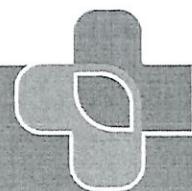
## CLÁUSULA QUINTA – DAS NORMAS E CÓDIGOS

5.1 Na execução do presente projeto da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, a **CONTRATADA** deverá obedecer às prescrições da última edição das normas e/ou código construtivo vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pelos serviços ora contratados, a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 466.000,00 (Quatrocentos e Sessenta seis Mil Reais) conforme Planilha Orçamentária em anexo, que, uma vez rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento, observado o que se segue, a saber:

6.1.1 No preço estabelecido acima, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, fretes, embalagens, custos com mobilização, bem como todas as despesas e obrigações relativas a mão-de-obra, tais como salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, assistência médica, Seguro Contra Acidente de Trabalho, hora extra, trabalho noturno, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, e tudo mais



o que for necessário à completa execução do objeto contratual, como, por exemplo, placa de obra, andaimes, licenças necessárias na Prefeitura, ART, e também quaisquer ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, nos termos do respectivo Edital que deu origem à presente contratação.

6.1.2 O pagamento será proporcional ao serviço executado, de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo ao presente, que, uma vez assinado pelas partes passa a fazer parte integrante e indissociável deste contrato, comprovado através de medição mensal emitida por escrito e aceita pela fiscalização referente às quantidades executadas, devendo a CONTRATADA apresentar as respectivas notas fiscais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, seguindo os critérios abaixo:

a) A **CONTRATADA** apresentará à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, após cada medição, a nota fiscal respectiva, emitida em nome da ..... , constando, em seu corpo, o número do contrato, o número do processo, o respectivo boletim de medição devidamente assinado, bem como seus dados bancários para pagamento;

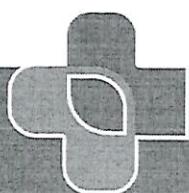
b) Junto à nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda: Comprovantes específicos de cada medição, além dos documentos a serem entregues com as medições mensais o Diário de execução dos serviços e relatório fotográfico conforme modelo em anexo no processo.

6.2. As partes acordam desde já que, no ato da assinatura do presente instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia, que deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, com lastro e vigência equivalente a 30 (trinta) dias posterior ao cronograma de conclusão da obra, sendo que, independentemente da forma de garantia, ela será restituída até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto contratual, e poderá ser apresentada nas formas dispostas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo que nesse último caso, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia; ou



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972-5400



WWW.SCLS.ORG.BR

@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
VELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

c) Fiança bancária, caso em que deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.2.1.1 As partes acordam desde já que não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como responsabilidade por eventuais multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.3 Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação da sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4 Além disso, se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual, por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

6.5 Fica acordado desde já que após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações imputadas à **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, deduzidos eventuais valores devidos à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A **CONTRATADA** deverá indicar o engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços que será também a pessoa responsável pelo contato da **CONTRATADA** com a fiscalização.

7.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa às atividades relacionadas nesta Especificação Técnica.

7.3 A comunicação entre a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar e a **CONTRATADA** será mantida prioritariamente por intermédio da fiscalização.

7.4 É responsabilidade da **CONTRATADA** manter em dia e fornecer cópia de todas as documentações dos funcionários, PPRA, PCMSO e ASO.

7.5 A **CONTRATADA** deverá promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização do trabalho em altura.

7.5.1 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas em Instituição Oficial de Ensino, cujo conteúdo programático deve, no mínimo,



incluir:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de Risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo técnicas de auto resgate e de primeiros socorros.

No planejamento do trabalho devem ser adotadas, de acordo com a seguinte hierarquia:

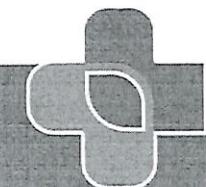
- a) medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução;
- b) medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores, na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma;
- c) Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

7.6 A CONTRATADA deverá emitir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra) inclusive relatório fotográfico do antes e depois, com páginas numeradas em 02 (duas) vias, contendo o registro de fatos do andamento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados durante a execução dos serviços.

7.7 Competirá à **CONTRATADA** fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos de segurança e acessórios necessários a mais perfeita execução dos serviços, respeitando-se às normas vigentes, regulamentações Públicas, e regulamentações quanto ao funcionamento predial do Hospital Santa Casa - HSC, sem qualquer ônus à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

7.8 Os serviços deverão ser realizados no horário de 07h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Caso seja necessário realizar trabalho aos sábados, domingos, feriados, ou a extensão/alteração da jornada normal de trabalho, a fiscalização da Área de Engenharia e Obras e Manutenção deverá ser previamente comunicada, para possível autorização.

7.9 Caberá à CONTRATADA selecionar operários com comprovada capacidade



técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com as necessidades da obra. Todos os operários deverão estar devidamente registrados, credenciados pelo Hospital Santa Casa - HSC e portando "Crachás de Identificação", devendo ainda ser respeitadas as normas da CLT e segurança do trabalho para a execução dos serviços.

7.9.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de transporte, alimentação e assistência médica dos trabalhadores da obra, inclusive o transporte de todos os materiais necessários à mesma.

7.10 A Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar poderá exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro ou ao trânsito de funcionários do HLA, precisarão ser substituídos imediatamente.

7.11 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços pela fiscalização.

7.12 Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer e refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização do setor de Engenharia, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes até a caçamba.

7.13 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, e às suas custas, a retirada de todos os restos de materiais inservíveis para local apropriado, fora dos limites e adjacências da edificação.

7.14 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados, por consequência direta ou indireta dos serviços executados, às dependências da edificação e/ou a terceiros.

7.15 É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter a higiene das instalações do local dos serviços, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

7.16 Deverá a **CONTRATADA** levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

7.17 Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade de tomar as necessárias providências para que os materiais de seu fornecimento estejam, a tempo, disponíveis para uso, e a manutenção do número necessário de operários e equipamentos para fazer cumprir os prazos contratuais.

7.18 As aplicações dos materiais deverão ser feitas conforme indicação dos



fabricantes dos mesmos.

7.19 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais de seu fornecimento.

7.20 Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar efetuar reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

7.21 A **CONTRATADA** deverá submeter, previamente, à aprovação da fiscalização, eventuais ajustes no cronograma no plano de execução ou qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

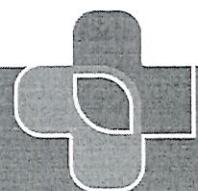
7.22 A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7.23 A **CONTRATADA** deverá paralisar os serviços imediatamente, caso seja solicitado pela fiscalização, de forma que não comprometa o funcionamento predial adequado.

7.24 A empresa **CONTRATADA** deverá indicar um profissional Engenheiro. Esse profissional será o responsável por elaborar os estudos e projetos de segurança do trabalho, exigidos da empresa para execução do contrato, sempre com observância plena das normas aplicáveis do Ministério do Trabalho e da ABNT. Será remunerado diretamente pela empresa **CONTRATADA** e não terá qualquer vínculo com a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar. O projetista em questão deverá ser legalmente habilitado com registro profissional ou visto no CREA-MG.

7.25 Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissional habilitado em segurança do trabalho da **CONTRATADA**.

7.26 Os funcionários que não atenderem os requisitos da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, precisarão ser substituídos imediatamente;



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.3 Manter técnico de segurança em tempo integral durante a execução da obra, bem como a presença integral do engenheiro residente.

8.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de funcionário da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar ocupante de cargo ou função de confiança.

8.5 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do contrato.

8.7 Aceitar, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que

tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.8 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixa doem regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.

8.9 Aceitar que a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.10 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

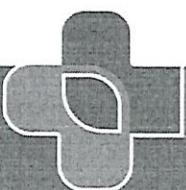
8.12 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.14 Paralisar, por determinação da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Ato Convocatório, no prazo determinado.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,



RUA CAICARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Termo de Referência.

8.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

8.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

8.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.21 A CONTRATADA procederá à execução dos retrabalhos solicitados pela fiscalização quando não atenderem aos requisitos de qualidade. Não se procederá à novo faturamento daquele subsistema retrabalhado antes da sua execução e aceitação.

8.22 Após a conclusão das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato pela unidade demandante da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

8.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

8.24 Apresentar à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar a relação nominal dos empregados que adentrarão nas edificações do Hospital Lindouro Avelar para a execução dos serviços / obra.

8.25 Atender às solicitações da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no referido Ato Convocatório.

8.26 Manter preposto aceito pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos



assumidos.

8.27 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

8.28 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta à fiscalização do contrato, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

8.29 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis: 6.496/77 e 12.378/2010).

8.30 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

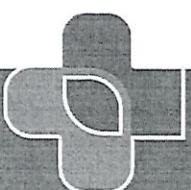
8.31 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no termo de referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.32 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela coordenação dos Projetos, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorrido sem via pública junto à obra.

8.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nos projetos e demais documentos anexos deste Termo de Referência.

8.35 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção



de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

8.36 Subcontratar somente os serviços não críticos e em conformidade com as obrigações estabelecidas neste instrumento contratual e seus anexos, mediante prévia e expressa anuência da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, que deverá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar se a referida empresa preenche os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

8.36.1 As partes acordam desde já que não será admitida a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica da contratação direta que originou o presente contrato.

8.37 Em caso de subcontratação, nos termos em que previsto neste instrumento e seus anexos, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto contratado.

8.38 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

8.39 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

8.40 Fornecer os projetos, as built após finalização dos serviços, sendo a entrega destes projetos condicionada ao recebimento definitivo do objeto.

8.41 Em se tratando do regime empreitada integral, a **CONTRATADA** declara desde já a concordância com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

8.42 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.43 A **CONTRATADA** deverá, ainda, manter, durante toda a vigência do presente contrato, e sem quaisquer ônus para a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital

Lindouro Avelar, seguro compatível com o objeto deste instrumento, qual seja, Seguro de Risco de Engenharia, de modo que quaisquer danos causados a partir da execução dos serviços ora contratados estejam devidamente cobertos nos termos da respectiva apólice de seguro, cuja cópia passa a fazer parte integrante e indissociável do presente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Indicar profissional(is) responsável(eis) pela fiscalização dos serviços;
- 9.2 Liberar os acessos necessários na obra para a movimentação de funcionários e equipamentos da CONTRATADA de acordo com o deferimento da unidade;
- 9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Anexo Técnico.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA**

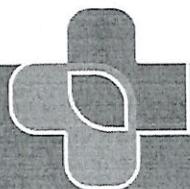
10.1 Fica estipulada, nos termos do Edital respectivo, a garantia de 05 (cinco) anos para a obra executada, contados da data do recebimento definitivo pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

10.2 Em caso de imperfeições ou surgimento de defeitos/vícios nos serviços executados e nos materiais utilizados, deverá a CONTRATADA, às suas expensas, refazer os serviços, bem como substituir o material defeituoso por outro idêntico ou, em não havendo material idêntico, efetuar a substituição por outro de características iguais ou superiores, após prévia aprovação da Contratante.

10.2.1 O prazo para refazimento dos serviços ou substituição dos materiais será de 07 (sete) dias, contados da solicitação da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, sempre que se verificar que os serviços executados ou os materiais utilizados se encontram em desacordo com o contratado, levando ao desatendimento dos quesitos de qualidade, confiabilidade, funcionalidade e segurança.

10.2.2 O não refazimento dos serviços ou não substituição dos materiais defeituosos ou em desacordo com o Edital, pela **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado nesta cláusula, sem a devida justificativa aceita pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra, a contar da inadimplência da **CONTRATADA**.

10.3 Na impossibilidade de se proceder à execução dos serviços ou à substituição dos materiais, após a devida apreciação por parte da Associação Santa Casa de Misericórdia de



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você

Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar das justificativas apresentadas, a **CONTRATADA** deverá restituir à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, na forma da lei, a quantia paga.

10.3. A restituição de que trata esta cláusula se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação, mediante cheque nominal à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

10.4. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a qual deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

10.4.1 Após o julgamento de qualquer recurso, se resultar improcedente, o concorrente terá o dia útil seguinte à comunicação feita pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar para efetuar a quitação do débito.

10.5. Compete à **CONTRATADA** assumir todos os encargos e ônus veiculados por este Termo de Garantia, independentemente do término de vigência do instrumento contratual que lhe deu origem.

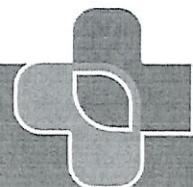
#### **CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, devendo entregá-lo, nos termos em que previsto no presente instrumento e em seus anexos, no prazo máximo de 08 (oito) meses a partir de então.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. As partes acordam desde já que verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços, a fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo dos Serviços. Estando em desacordo com qualquer determinação do Executado, a fiscalização solicitará à **CONTRATADA** que seja refeito os serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução.

12.1.1 O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela fiscalização é de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da obra pela **CONTRATADA**.



12.1.2 Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO após o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do disposto no presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA TREZE – DOS VÍNCULOS TRABALHISTAS

13.1 As partes declaram que têm conhecimento que o presente Contrato é meramente de CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE EMPREITADA GLOBAL, não estabelecendo, direta e/ou indiretamente, quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados/prestadores de serviço da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar com a CONTRATADA e nem desta com aquela.

13.2. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os seus profissionais como empregados, assumindo total responsabilidade sobre seus encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários, isentando a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar de quaisquer obrigações que não lhe sejam legalmente atribuídas.

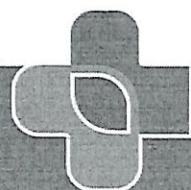
13.3. Fica acordado que a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, na hipótese de ser acionada em qualquer ação judicial promovida por terceiro em decorrência da prestação de serviço ora convencionada, promoverá sua própria defesa.

13.4. A CONTRATADA deverá prestar informações no prazo estabelecido pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, para subsidiar defesa de eventual reclamação extrajudicial e/ou judicial em razão dos serviços prestados.

13.4.1 As partes, por seus procuradores, envidarão esforços para elaborar conjuntamente a defesa de eventual reclamação extrajudicial e/ou judicial em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA.

13.5 Caso a CONTRATADA seja acionada individualmente em razão dos serviços objeto do presente instrumento, deverá dar conhecimento do fato à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento.

13.6 Fica ajustado que a **CONTRATADA** arcará com os custos que a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar for obrigada a despesar em razão de ação promovida em decorrência da prestação de serviço objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a custos com cópias de documentos, transporte, custas



processuais, honorários de advogados próprios ou que vier a contratar para defendê-la, valores decorrentes de condenações, multa.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** se compromete a entregar à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, sempre que solicitada, cópia do comprovante de recolhimento mensal do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e GPS – Guia de Previdência Social, dos funcionários que prestarem o serviço para a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

14.1. As partes, nas pessoas de seus sócios, consultores e funcionários, deverão manter CONFIDENCIALIDADE com relação a todas as informações a que tiverem acesso, durante ou após o término da vigência deste instrumento, sejam as informações relacionadas com o objeto deste contrato, sejam as que venham a conhecer em razão da prestação do serviço, da participação em quaisquer reuniões, inclusive com membros da administração, fornecedores, outros consultores, do acesso a documentos e todas e quaisquer informações de propriedade das partes ou relacionadas com seus projetos.

14.2. Nesse contexto, as partes ficam obrigadas, ainda, à preservação de toda e qualquer informação das partes envolvidas e de terceiros que sejam sigilosas ou sensíveis, somente podendo compartilhá-las mediante prévio e expresso consentimento.

14.3. As informações confidenciais somente poderão ser reveladas pelas partes nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Caso a informação seja de domínio público ou torne-se disponível para o público, independentemente de ação ou omissão das partes.

14.3.2. Caso a informação seja de revelação obrigatória por força da legislação vigente ou por força de ordem judicial, e desde que a parte reveladora notifique por escrito à outra parte imediatamente à ordem de revelação, para que esta possa tomar todas as medidas jurídicas cabíveis a fim de evitar a divulgação da informação confidencial.

14.4. No caso de exigência legal/judicial, a parte reveladora divulgará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis, e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer informações confidenciais que forem assim reveladas.



14.5. As partes se comprometem a observar e cumprir a legislação vigente incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei 12.965/14 e na Lei 13.709/18 e suas respectivas alterações.

14.6. A obrigação de confidencialidade prevista na presente cláusula manter-se-á vigente e gerará efeitos sobre as partes mesmo após o encerramento do presente.

Parágrafo Único: O descumprimento, pelas partes, do disposto no caput desta cláusula, acarretará multa pecuniária no valor correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

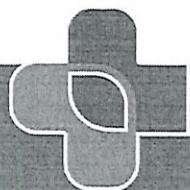
#### **CLÁUSULA QUINZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. As partes se comprometem a observar e cumprir a legislação vigente, expressamente as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais prevista na Lei nº 13.709/18 e suas respectivas alterações.

15.2. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, compartilhar os dados pessoais eventualmente acessados em decorrência da consecução do objeto do Contrato com terceiros ou órgãos da administração pública, salvo mediante expressa aprovação prévia pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar ou nos casos de cumprimento de dever legal/regulatório/judicial por parte da **CONTRATADA**, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente e previamente a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar para que esta possa tomar as medidas que entender cabíveis, devendo ser reveladas apenas as informações essenciais ao cumprimento da determinação legal/regulatória/judicial.

15.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, imediatamente e sem atraso injustificado, a ocorrência de qualquer incidente de falha de segurança e/ou privacidade ocorrido e que envolva ou possa ter envolvido dados controlados pelo Grupo Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar para que, juntas, possam tomar as medidas de mitigação e reporte previstas em lei, sem prejuízo de responsabilização da parte culpada, conforme determina a lei e o Contrato.

15.4. Após o encerramento contratual, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá eliminar totalmente os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do Contrato, com o envio da devida comprovação da exclusão à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, sob pena de a **CONTRATADA** se tornar a controladora dos dados a partir desta data, respondendo por todas as responsabilidades



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

imputáveis ao controlador.

Parágrafo Único: O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nesta cláusula ou caso ocorra um tratamento distinto daquele definido no escopo contratual, acarretará em multa pecuniária para a **CONTRATADA** no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, além do direito de regresso da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar no caso de aplicação de penalidade administrativa e/ou condenação judicial em decorrência de culpa ou dolo da **CONTRATADA** no tratamento de dados pessoais, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

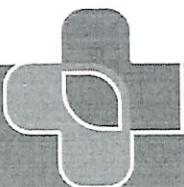
#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES DE ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Fica estabelecido que, para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não e benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, inclusive as previstas na lei 12.846/2013, e, ainda, não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único: A violação, por qualquer das partes, do disposto no item anterior acarretará rescisão imediata do presente instrumento, bem como, pagamento imediato de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DOS DANOS**

17.1. A **CONTRATADA** responderá direta e exclusivamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens, pessoas ou equipamentos, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissão e/ou atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar por quaisquer pagamentos que esta seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, taxas, custas judiciais, correções monetárias, acréscimos de mora e honorários advocatícios.



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
VELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

## CLÁUSULA DEZOITO – DAS PENALIDADES

18.1 A CONTRATADA será responsabilizada, após apuração por meio de Processo Administrativo, facultada a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, pelas seguintes infrações:

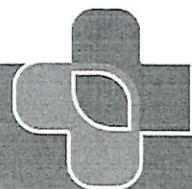
- i. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- iii. dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. deixar de entregar a documentação exigida por este instrumento;
- v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente contratação sem motivo justificado;
- vii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida pelo presente instrumento contratual ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- viii. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ix. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- x. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- xi. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 No caso de verificadas as infrações acima, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I Advertência, exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II Multa, não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III Impedimento de licitar e contratar com a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;



RUA CAIÇARA,  
500 – BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972-5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações da fiscalização.

18.4 As sanções previstas na presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas nessa cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

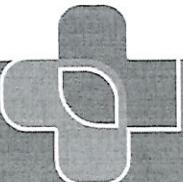
19.1. Declaram as partes que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance de todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas.

19.2. As disposições do presente Contrato, incluídos seus anexos, representam a totalidade dos entendimentos das partes a respeito de seu objeto, e derrogam quaisquer outros ajustes, acordos ou entendimentos, verbais ou escritos, anteriormente havidos entre as partes com relação ao mesmo objeto.

19.3. A Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar partirá do princípio de que a **CONTRATADA** realizou vistoria prévia, com inspeção criteriosa, no local, e está ciente das instalações e condições de trabalho, que devem obrigatoriamente ter sido levadas em conta, quando da elaboração da proposta de preço.

19.4. Toda e qualquer alteração das obrigações, direitos ou condições, ora pactuados, serão acordadas previamente, por escrito, mediante celebração de termo aditivo, caso assim entendam seus signatários.

19.5. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste Contrato seja considerado inválido, nulo ou inexequível por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em pleno vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados,





prejudicados ou invalidados.

19.6. Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhe assistam em razão do presente instrumento, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas devidas à Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar.

19.7. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus contratados, funcionários e prepostos, a observar as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, sempre que adentrar em suas instalações.

19.8. As partes não poderão, em nenhuma hipótese, assumir qualquer espécie de compromissos ou obrigações em nome da outra parte sem sua prévia e formal anuênciam.

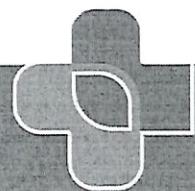
19.9. As Partes contratantes agirão com completa autonomia em suas relações administrativas e econômico-financeiras.

19.10. O presente Contrato é celebrado, vinculando as partes, seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

19.11. Cada uma das Partes garante à outra parte (i) que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumar as transações aqui contempladas; (ii) que a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas.

19.12. A **CONTRATADA** declara, neste ato, que tem conhecimento das Regras Institucionais de Conduta da Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - Hospital Lindouro Avelar, comprometendo-se, nas pessoas de seus sócios, consultores e funcionários, a seguir as diretrizes estabelecidas durante toda a execução do presente contrato.

19.13. As Partes ora signatárias expressamente concordam que poderá ser utilizada, de forma alternativa à assinatura manual de documento físico, qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos acordados neste instrumento em formato eletrônico, conforme disposto no §2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, que



valida o modelo de assinatura eletrônica no país, ou outra norma que venha a substituí-la, suficiente para a segurança e legalidade jurídica do presente instrumento. As partes reconhecem como válida a formalização deste instrumento na maneira ora acordada e que esta será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes.

#### **CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias desigual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Santa, xx de xxx de 2025.

Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa  
Hospital Lindouro Avelar

---

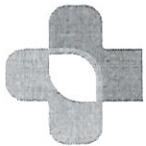
xxx

---

TESTEMUNHA 1

---

TESTEMUNHA



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE LAGOA SANTA / HOSPITAL LINDOURO AVELAR - Reforma do SND

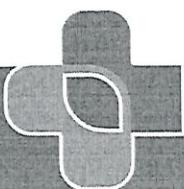
	Projeto Arquitetônico: Pronto Atendimento e fachada. Inicial: 03/08/2025 Proprietário: Área total: 277,50m <sup>2</sup> Responsáveis técnicos: Projeto Arquitetônico: Arq <sup>a</sup> Rafaelle Carneiro Rachid Silva – CAU: A72752-0
--	---

Este memorial refere-se às diretrizes e aos materiais de construção que serão utilizados no projeto de reforma do SND do Hospital Lindouro Avelar Santa Casa – Lagoa Santa/MG. Os serviços e obras deverão ser executados de acordo com o projeto e memoriais descritivos de componentes e especificações. A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas em vigor.

Versão	Data	Descrição
A	03/08/2025	Data Emissão Inicial

## DADOS DA REFORMA

- Objeto: A reforma do SND Hospital Lindouro Avelar Santa Casa – Lagoa Santa/MG, tem como objetivo principal **adequação das instalações de refeitório e cozinha, em maior proporção e melhor atendimento aos funcionários.**
- Local: Rua Caiçara, 500, bairro Vila Pinto Coelho. Município: Lagoa Santa/MG



## INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Nas áreas das edificações hospitalares não deverá haver tubulações hidráulicas aparentes nas paredes e tetos – ou seja, toda tubulação deverá ser embutida nas paredes e forro.

Os serviços a serem executados deverão seguir os projetos fornecidos e sua execução deverá ser registrada no CAU/ CREA através de ART ou RRT específica de cada caso.

Seguir toda orientação disponível nos projetos e, quando se fizer necessário, entrar em contato com o arquiteto responsável ou o setor de engenharia responsável pela administração da obra.

A seguir, são relacionados itens de Serviços Gerais que serão executados pela empresa contratada:

### **Redes de suprimentos e consumos**

A empresa contratada executará as redes provisórias de água e de energia para a obra, derivando das redes existentes do local.

### **Pavimentações externas**

Os veículos de carga de materiais ou de entulhos trafegarão na área preservando a pavimentação existente. Eventuais danos serão consertados sob exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

### **Equipamentos e elementos de segurança**

A empresa contratada dotará a obra com todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução das tarefas e dos serviços com qualidade e segurança.

### **Informações diversas**

A planilha orçamentária discrimina a tipificação de despesas dos diversos itens de serviço e quantidades respectivas, devendo ser comum a todos os

proponentes, como de sorte todas as demais planilhas. Eventuais alterações, com acréscimos e/ou supressões de serviços, deverão ser comunicadas aos responsáveis pela comissão de obras e projetos durante o processo.

## Programação e Execução dos Serviços

A empresa contratada fará os isolamentos necessários para manter a segurança dos funcionários, visto que a obra será executada em horário de expediente da Santa Casa.

Ficará a cargo da CONTRATADA executar a movimentação, transporte e armazenamento do mobiliário, o mesmo deverá ser feito de maneira cuidadosa e deverá ser armazenado conforme orientação da fiscalização. O mobiliário que não for reutilizado deverá permanecer armazenado.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

## 1. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

### 1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1.1 A obra possuirá condução técnica, representada por um Engenheiro Civil da contratada, que analisará os projetos, programará as etapas da obra e o aporte dos insumos adequados e necessários, conduzirá os serviços, fornecerá orientação à correta execução dos trabalhos e efetuará os contatos com a fiscalização.

### 1.2 TRANSPORTE DE RESÍDUOS

1.2.1 Todos os materiais provenientes da obra e demolições eventualmente executadas serão carregados em contêineres e transportados para “bota-fora” em



local determinado pela Prefeitura Municipal. A carga, o transporte e a descarga do entulho no destino final serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive o MTA e Certificado de disposição de Resíduos.

### **1.3 LIMPEZA FINAL**

**1.3.1** Antes da entrega da obra deverá ser realizada a limpeza geral das instalações.

### **1.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS**

**1.4.1** A CONSTRUTORA fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra.

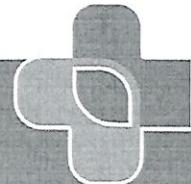
**1.4.2** A CONSTRUTORA devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

**1.4.3** Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pela CONTRATANTE cabendo à CONSTRUTORA todas as providências e encargos nesse sentido.

**1.4.4** A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra e de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

**1.4.5** Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalente técnicos, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

### **1.5 REMOÇÕES, DESMONTAGENS E MOVIMENTAÇÕES**



RUA CAICARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



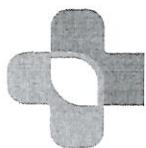
WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



### **1.5.1 Demolição de piso.**

Deverá ser considerado a demolição total do revestimento cerâmico das paredes existentes, incluindo a remoção da argamassa necessária para aplicação de novo revestimento.

### **1.5.2 Demolição de revestimento cerâmico.**

Deverá ser considerado a demolição total do revestimento cerâmico das paredes existentes, incluindo a remoção da argamassa necessária para aplicação de novo revestimento.

### **1.5.3 Demolição de alvenaria**

Deverá ser considerado a demolição da alvenaria de acordo com projeto de demolição, incluindo todos os elementos embutidos e sobrepostos existentes, tais como tubulações, painéis, conexões, etc.

### **1.5.4 Remoção de esquadrias (janelas)**

Deverá ser considerado a remoção de todas as esquadrias.

### **1.5.5 Remoção de portas**

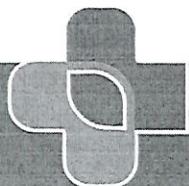
Deverá ser considerado a remoção de algumas portas, especificadas no projeto arquitetônico, com remoção das folhas, marcos, guarnições, acessórios e demais elementos da porta.

### **1.5.6 Remoção de luminárias**

Deverão ser removidas e relocadas as luminárias, incluindo fixações, onde necessário. Elas serão removidas, conferidas e reinstaladas conforme projeto.

### **1.5.7 Desativação, remoção, descarte da infraestrutura das instalações hidrossanitárias**

## **2 PAREDES, DIVISÓRIAS E FORROS**



## 2.1 Paredes em Drywall

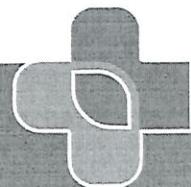
A colocação dos painéis deverá ser feita obrigatoriamente por profissionais habilitados, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante de produto empregado.

As guias da estrutura deverão ser fixadas na parede existente e na estrutura de cobertura ou ainda em estruturas intermediárias, e os montantes deverão ser da parede existente ao teto do pavimento, devendo se for o caso, colocar contraventamentos. A fixação dos componentes da estrutura às paredes e lajes ou vigamento do prédio, deverá ser feita com pinos de aço e arruelas cônicas, ou ainda no caso de estrutura metálica, com solda elétrica. A fixação das placas de gesso deverá ser feita com a utilização de parafusos.

Os marcos das portas deverão ser fixados diretamente sobre os montantes dos painéis, os quais deverão ser enrijecidos internamente com madeira maciça. Nas bandeiras sobre os vãos das portas, os painéis deverão receber pelo menos um trecho de montante intermediário, para a fixação das chapas de gesso.

As vedações entre placas deverão ser devidamente tratadas com massa corrida, solidarizadas com Fita de Colagem Micro-perfurada e assentadas com Massa de Fixação, apropriadas, conforme recomendações dadas pelo fabricante dos painéis. O acabamento das superfícies será feito com massa corrida e pintura, conforme item pintura.

Deverão estar incluídas no fornecimento das divisórias, todas as peças e acessórios necessários à perfeita conclusão dos painéis. Consideram-se incluídos também, o embutimento das instalações elétricas e de telefonia nos painéis divisórios e todos os recortes e acabamentos para embutimento e/ou passagem de dutos de ar-condicionado, eletrodutos, caixas e outros sistemas e tubulações existentes assim como toda a mão de obra necessária para a completa instalação do item.

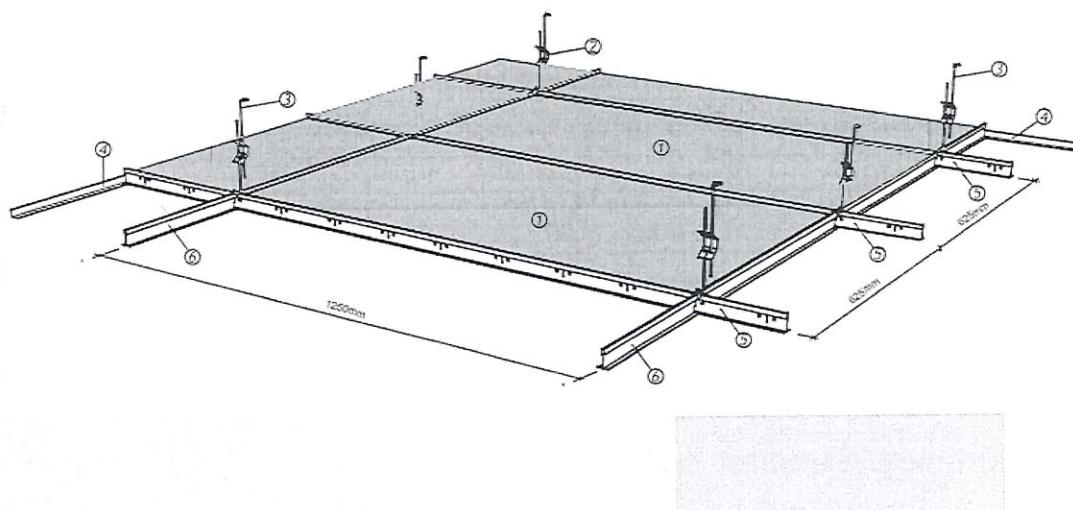




## 2.2 Reforço estrutural para fixação de itens suspensos

Nos locais onde haverá fixação de elementos (tampos, louças, marcenaria...) nas paredes de gesso acartonado, deverão ser instalados reforços nos perfis, de forma a manter a segurança e correta fixação.

## 2.3 Forro

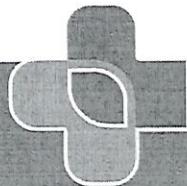


### 2.3.1 Forro em Drywall

Deverá ser executado forro com placas de gesso acartonado (*Drywall*) ST, no 1º pavimento, com espessura de 12,50mm, segundo prática usual para este tipo de serviço, pré-moldado, sob perfis metálicos de sustentação, fixados às estruturas no telhado por tirantes rígidos de aço galvanizado, devidamente estabilizados.

A estrutura auxiliar deverá ser dimensionada para vencer os vãos entre as treliças e cargas permanentes, sem deformações, dado que não serão aceitos pendurais na intersecção. Após aplicar uma demão de fundo selador e duas demãos de massa corrida com lixamento para preparo da superfície e correção das imperfeições e então duas demãos de pintura com tinta PVA, cor Branco, Suvinil ou similar. Antes da execução das pinturas, serão executadas amostras de 1,0 m<sup>2</sup> para aprovação da cor e da tonalidade pela Fiscalização.

### 2.3.2 Negativo para forro de gesso acartonado





Nos ambientes que contam com forro de gesso acartonado, será feito arremate na parede por meio de negativo fechados (tabica).

## 2.4 REVESTIMENTOS DE PAREDE

### 2.4.1 Cerâmica

#### 2.4.1.1 Emboço para cerâmica

A utilização da argamassa ACIII é obrigatória para boa aderência e durabilidade, além do rejunte epóxi.

#### 2.4.1.2 Revestimento das paredes da cozinha (SND)

Fornecimento e instalação de revestimento em cerâmica Biancogrês Originale Bianco Retificado ou equivalente (Área=155m<sup>2</sup>)

Superfície: Acetinado

Formato de fabricação: 32x60cm

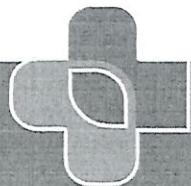
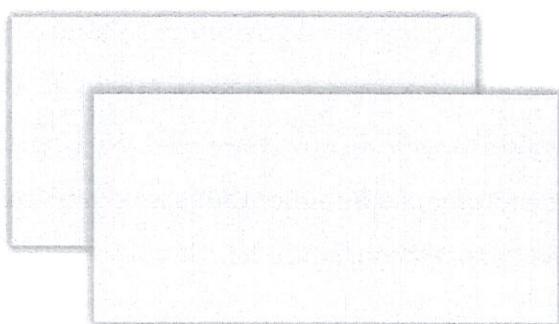
Junta de assentamento: 1mm

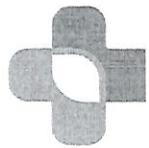
Peças / caixa: 12

M<sup>2</sup> / caixa: 2,3

Peças dos cantos cortadas a 45 graus (meia esquadria).

O revestimento cerâmico acaba junto ao forro mineral. A paginação do revestimento de parede deverá seguir a peça inteira do teto para o piso.





#### **2.4.1.3 Revestimento cerâmico amadeirado (barrado nas demais paredes do refeitório)**

Fornecimento e instalação de revestimento em Porcelanato Incesa Nogueria Natural Retificado ou equivalente .

Superfície: Acetinado

Formato de fabricação: 26x106cm

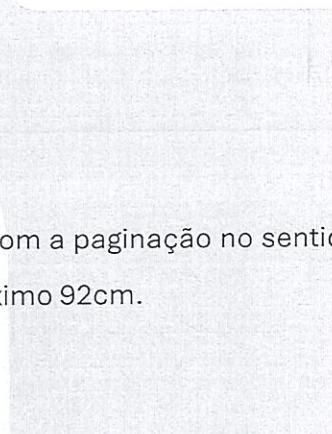
Junta de assentamento: 1,5mm

Peças / caixa: 7

M<sup>2</sup> / caixa: 2

Peças dos cantos cortadas a 45 graus (meia esquadria).

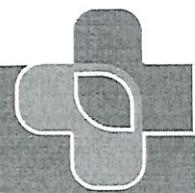
O revestimento será instalado horizontalmente, com a paginação no sentido do piso para o teto, sendo até a altura do bate maca. Máximo 92cm.



#### **2.4.1.4 Perfil metálico para acabamento do porcelanato**

Fornecimento e instalação de perfil de inox ou alumínio cor natural para acabamento do topo do barrado de porcelanato.

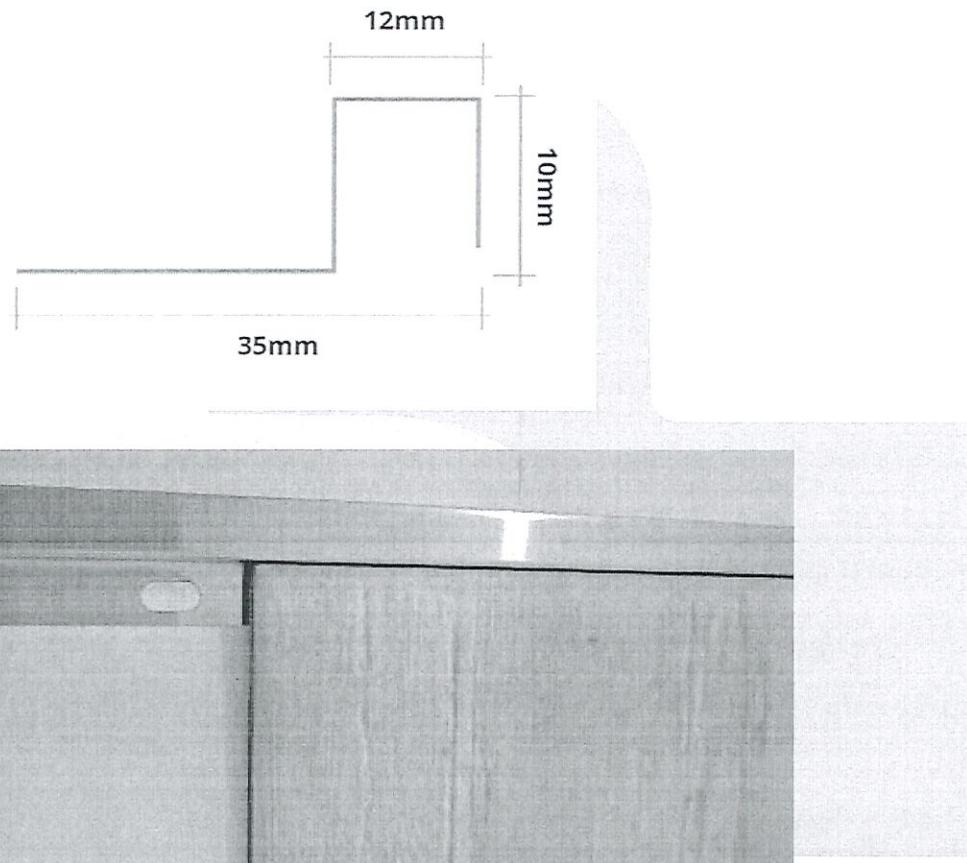
Comprimento 100cm cada peça





**HOSPITAL  
LINDOURO  
VELAR**

Uma nova Santa Casa para você!



## 2.4.2 Paredes e Divisórias

### 2.4.2.1 Massa acrílica em paredes

Será aplicada massa acrílica em todos os elementos de dry wall e alvenarias a serem construídas, não se restringindo aos ambientes molhados.

### 2.4.2.2 Fundo Selador em paredes

As paredes de alvenaria deverão receber uma demão de fundo selador, aplicada sobre massa única, manualmente, de boa qualidade.

### 2.4.2.3 Pintura látex acrílica emborrachada em paredes

Os trabalhos de pintura deverão ser executados por profissionais de reconhecida capacidade técnica e deverão receber, ainda assim, a necessária



assistência técnica dos fabricantes das tintas. Estas especificações envolvem elementos pintados em obra, bem como aqueles pintados em fábrica.

O procedimento a ser utilizado para a pintura será o seguinte:

- Remover com espátula todas as partes soltas ou mal aderidas do substrato.
- Efetuar o fechamento de furações e/ou marcas existentes no substrato, com argamassas de cimento e areia, massas acrílicas ou gesso, lixar manualmente e remover todo o pó.
- Aplicar 02 demãos ou quantas forem necessárias de tinta acrílica para o perfeito recobrimento das superfícies. Cores e acabamentos conforme descritos no projeto ou informado pela Engenharia.

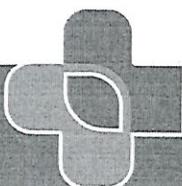
## 2.5 ESQUADRIAS

Portas e janelas de alumínio e vidro. O alumínio utilizado nas esquadrias deverá, obrigatoriamente, satisfazer as prescrições das normas da ABNT - NBR 6599, NBR 6834, NBR 7000, NBR 7823, NBR 8116, NBR 8117, NBR 8118, NBR 9243, NBR ISO 2107.

Na área da cozinha será obrigatória a instalação de Tela Alumínio Mosquiteiro Malha 14 Fio 31 Cinza.

Na área do refeitório onde há grandes vãos para a área externa serão instalados fechamentos com Janela composta por 4 folhas deslizantes, confeccionadas em vidro temperado incolor de 8mm de espessura. O sistema estrutural é formado por perfis em alumínio anodizado (ou pintura eletrostática, conforme especificação), com acabamento padrão, assegurando durabilidade e resistência à oxidação.

As folhas correm sobre trilhos em alumínio, com sistema de vedação em borracha EPDM ou similar, proporcionando estanqueidade à água e ao vento. A



fixação do conjunto é realizada em peças de madeira da estrutura do telhado, com utilização de buchas e parafusos adequados ao suporte, garantindo estabilidade e segurança. Inclui ainda escovas de vedação nos encaixes entre folhas para melhor desempenho acústico e térmico.

### **2.5.1 Pintura eletrostática com poliéster**

Conforme assinalado no projeto arquitetônico todas as esquadrias de alumínio serão pintadas com pintura eletrostática com poliéster.

O revestimento utilizado no alumínio para a construção civil é a pintura eletrostática.

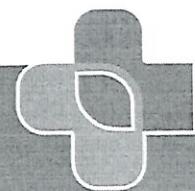
## **2.6 PISOS**

O recebimento de serviços de pavimentação dependerá da verificação da boa qualidade dos materiais, boa execução dos trabalhos, desempenamento, caimentos, rejantes, acabamentos e limpeza.

### **2.6.1 Impermeabilização**

A impermeabilização deve sempre ser executada sobre um substrato adequado, de forma a não sofrer interferências que comprometam seu desempenho, tais como: regularização mal executada, fissuração do substrato, utilização de materiais inadequados na área impermeabilizada.

### **2.6.2 Piso de granito Cinza Castelo**



RUA CAICARA,  
500 – BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



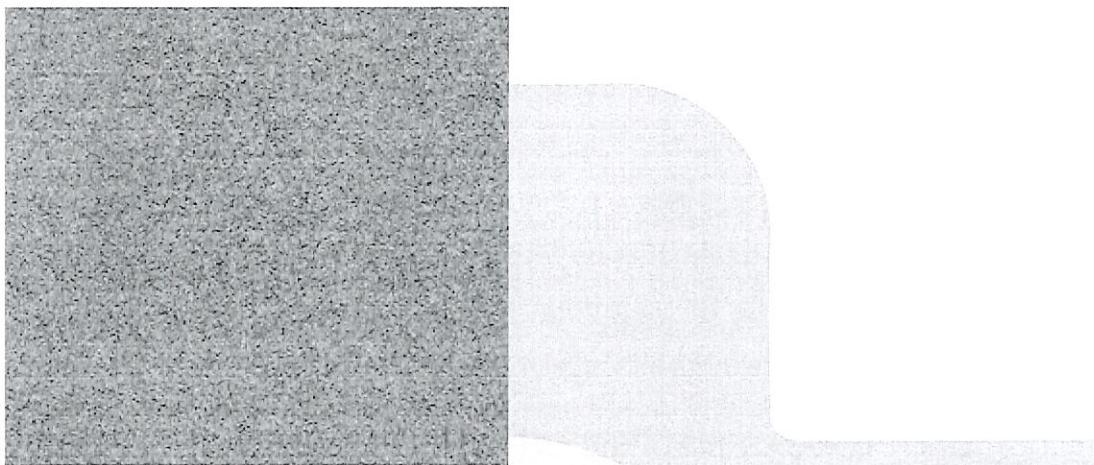
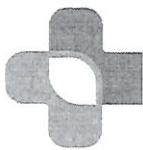
WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
VELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



Fornecimento e instalação de piso de granito Cinza Castelo polido, 60x60cm, para todo o piso do pronto socorro, exceto em detalhe na recepção, que será de granito branco Dallas, conforme projeto.

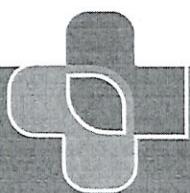
Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

## 2.7 BANCADAS

### 2.7.1 Tampos em granito

Assim que as peças chegarem na obra deverão ser desembrulhadas para que possa ser verificado se sofreram danos durante o transporte. Deverão ser testados os encaixes de todas as peças. Conferir se todas as peças a serem instaladas estão de acordo com os detalhamentos, cor correta, espessura, bordas etc. , verificar se todos os cortes e aberturas estão devidamente posicionados e polidos de forma lisa e sem imperfeições.

Todas as bordas deverão ser inspecionadas para verificação de imperfeições. Não serão aceitas peças com qualquer tipo de defeito ou imperfeições.



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**

Uma nova Santa Casa para você!



### 2.7.1.1 bancada EM GRANITO CINZA CASTELO

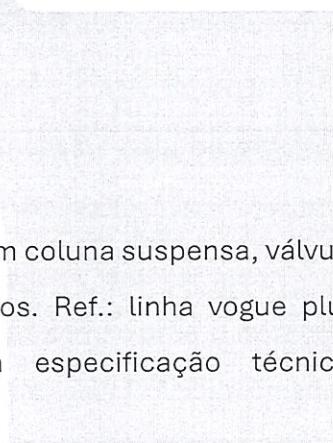
Fornecimento e instalação de bancada EM GRANITO CINZA CASTELO POLIDO, com testeira, rodobanca e sóculo no mesmo granito, acabamentos em meia esquadria. Com desnível da área molhada de 1cm, testeira em todo perímetro de 4cm. Cuba embutida e torneiras de inox. Fixação com chumbadores e serem engastados em alvenaria ou estrutura metálica prevista em *drywall*, com espaçamento máximo de 90cm entre as estruturas.

## 2.8 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

### 2.8.1 Louças

#### 2.8.1.1 Lavatório grande com coluna suspensa

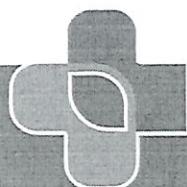
Fornecimento e instalação de lavatório grande com coluna suspensa, válvula de escoamento universal cromada, inclusive acessórios. Ref.: linha vogue plus L51.17 + CS 1V Deca ou similar de mesma especificação técnica.

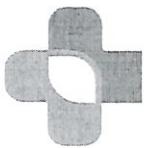


### 2.8.2 Metais

#### 2.8.2.1 Torneira para lavatórios de mesa

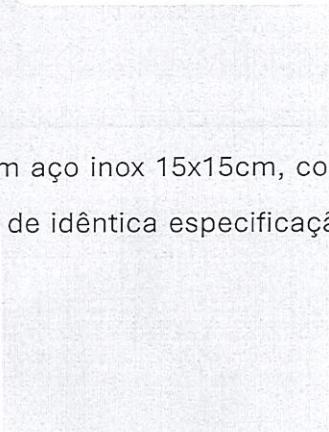
Fornecimento e instalação torneira para lavatórios de mesa, incluso base e acessórios para instalação. Referência: Torneira de Mesa Bica Alta para Lavatório 1197 cromada Deca





#### **2.8.2.2 Grelha caixilho quadrado em aço inox**

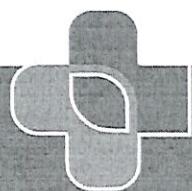
Fornecimento e instalação de grelha quadrada em aço inox 15x15cm, com fecho. Referência: 002410, marca JACKWAL., ou similar de idêntica especificação técnica.



Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

#### **2.8.2.3 Torneira de parede com bica alta, acabamento cromado**

Fornecimento e instalação de torneira de parede para cozinha com bica alta, acabamento cromado. Referência: linha GALI, ref.: 00800106, marca: DOCOL, ou similar de idêntica especificação técnica.





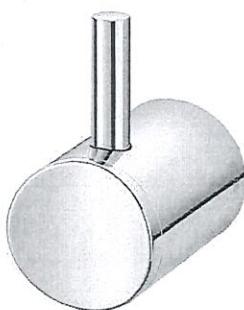
**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**

Uma nova Santa Casa para você!



#### **2.8.2.4 Cabide para bolsas/casacos, cor cromado**

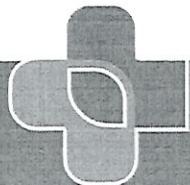
Fornecimento e instalação de cabide para bolsas/casacos, cor cromado. Altura de instalação  $h=1,70m$  e PCD  $h=1,10m$ . Referência: linha Single, 00158206, marca Docol ou similar de idêntica especificação técnica.



#### **2.8.2.5 Sifão cromado para lavatório**

Fornecimento e instalação de sifão ABS flexível, material PVC com acabamento cromado ou similar de idêntica especificação técnica. Deverão ser instalados em todos os tâmpos, bancadas e tanques.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.



RUA CAIÇARA,  
500 – BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**

Uma nova Santa Casa para você!



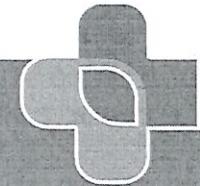
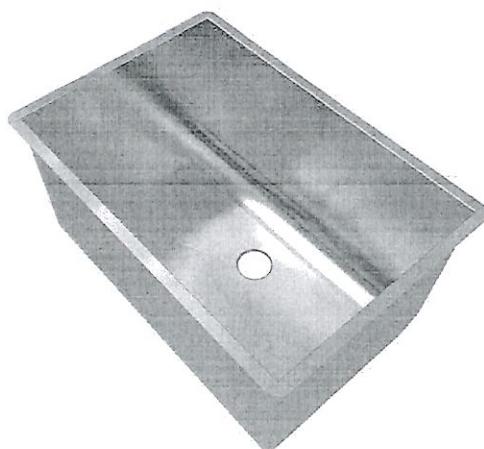
**HOSPITAL  
LINDOURO  
VELAR**

Uma nova Santa Casa para você!

#### 2.8.2.6 Cuba

Fornecimento e instalação de Cuba Tanque Cozinha Industrial Aço Inox 60x40x25cm. Acabamento: Escovado. Tipo de instalação: de embutir.

Suporta até 80 litros.



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



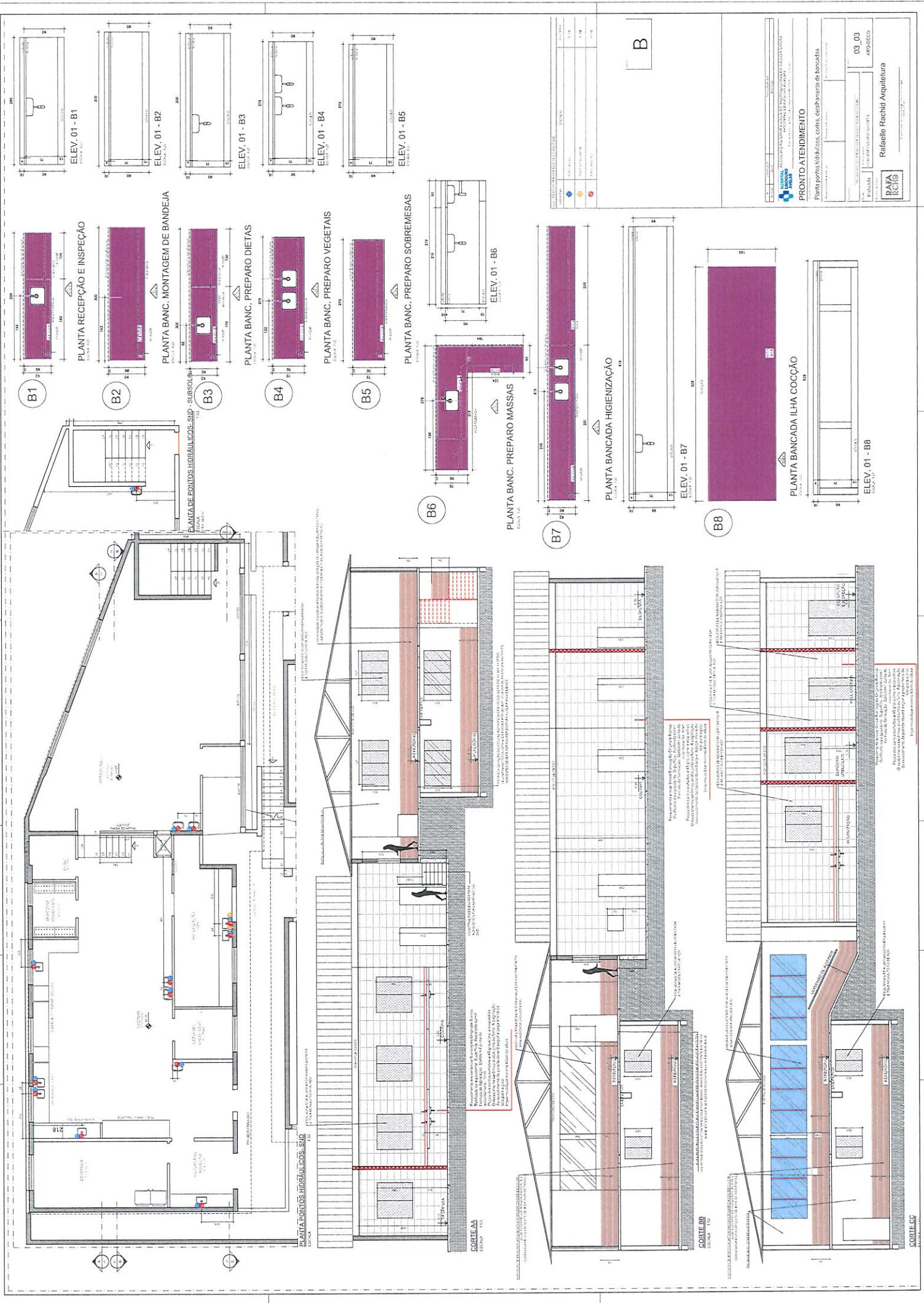
@SANTACASALS



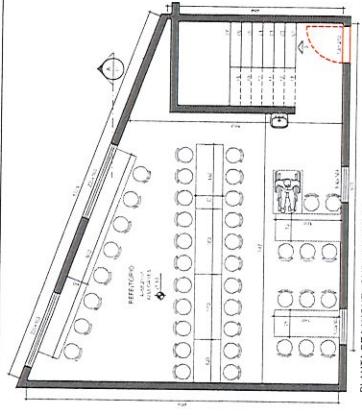
**HOSPITAL  
LINDOURO  
VELAR**

Uma nova Santa Casa para você!









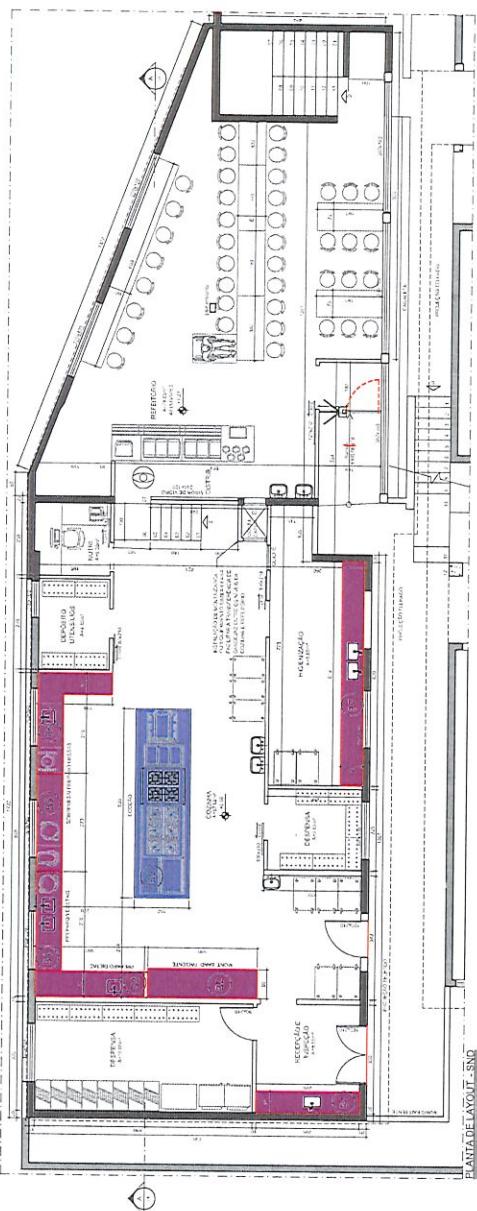
PLANTA DE LAYOUT - SND - SUBSOL



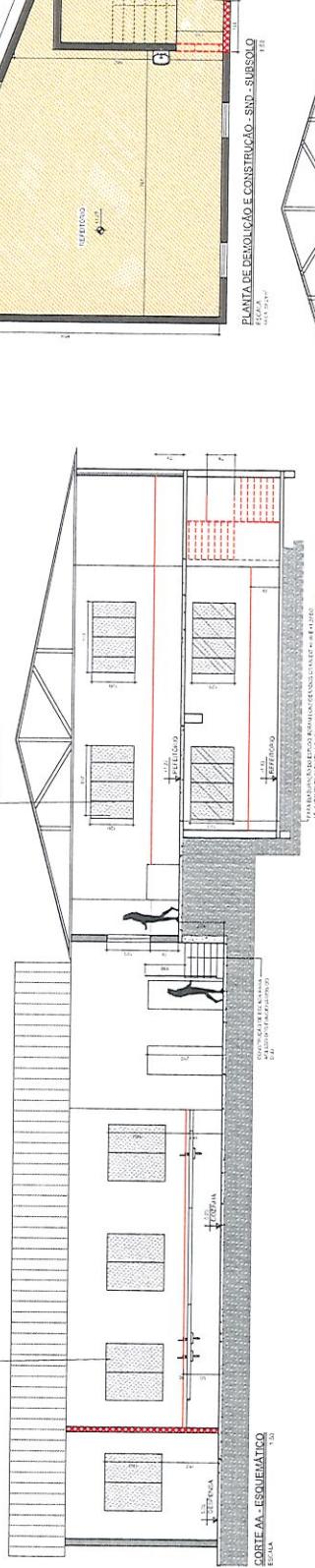
PLANTA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO - SND - SUBSOL



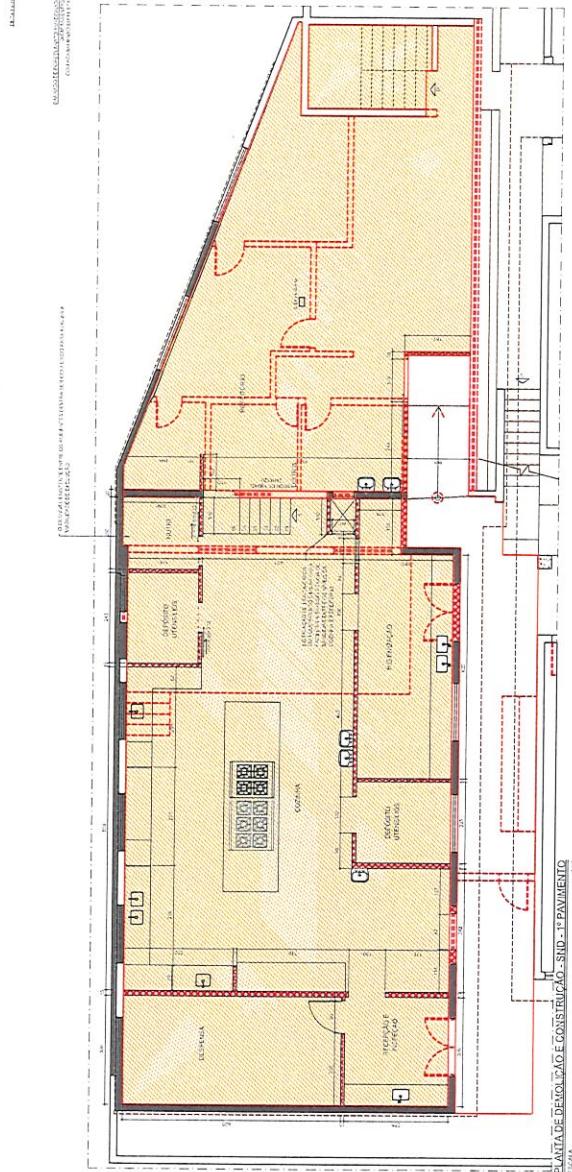
B



CORTE AA - ESEQUEMÁTICO



CORTE BB - ESEQUEMÁTICO



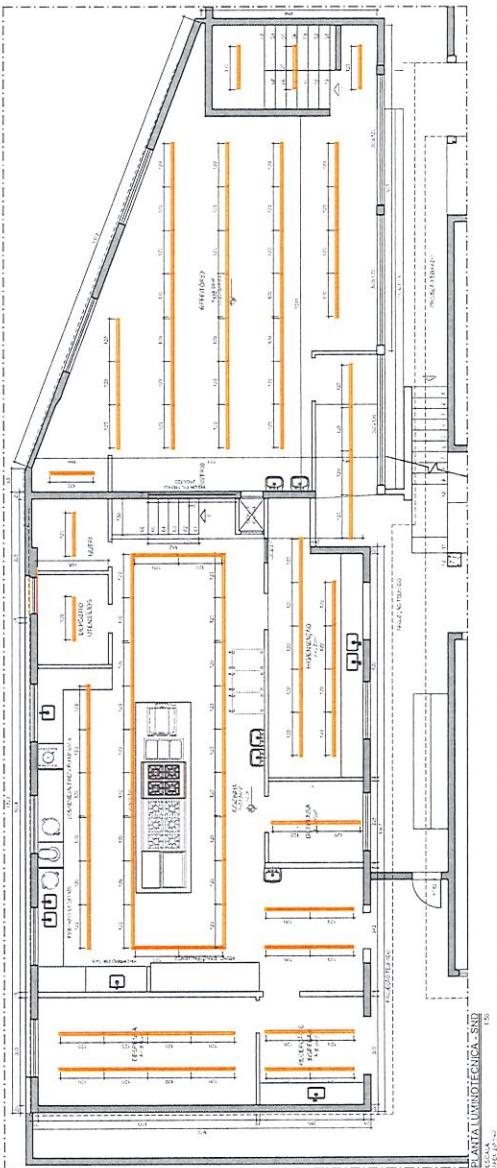
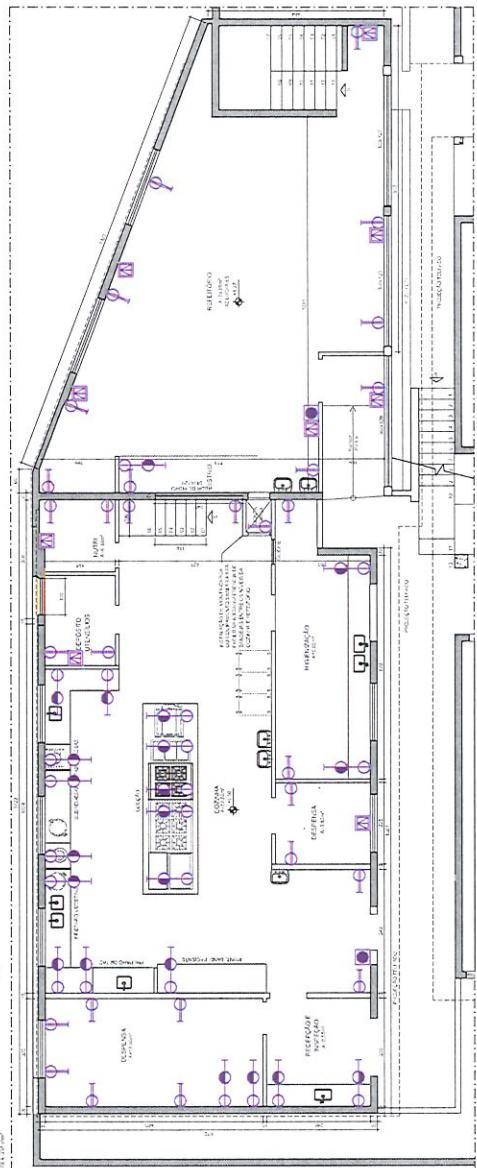
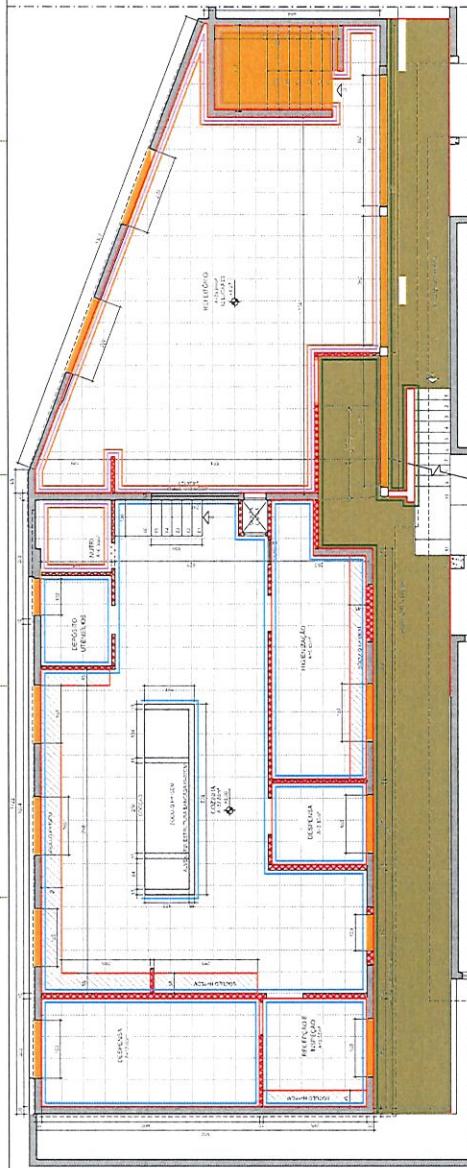
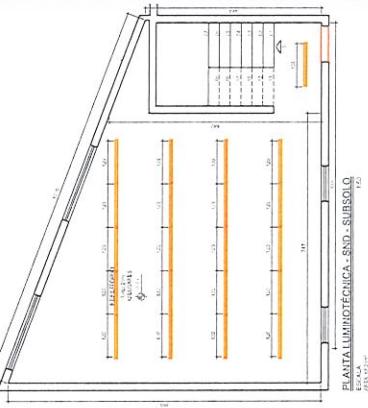
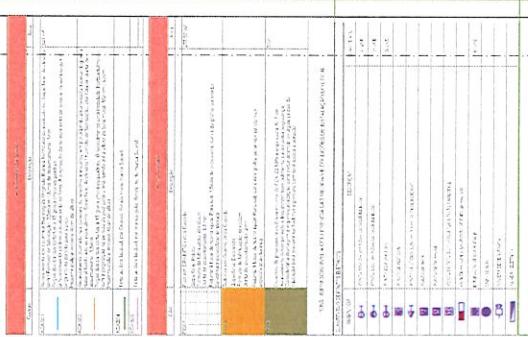
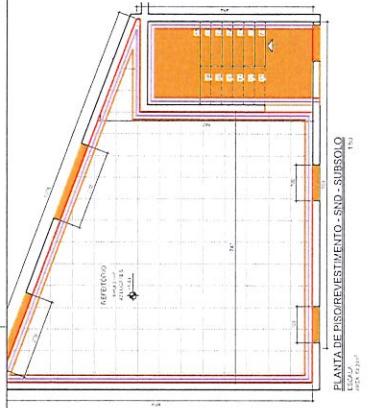
PLANTA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO - SSO - PAVIMENTO

01_03	01_03
REFEITÓRIO	REFEITÓRIO

Rafaelle Rachid Arquitetura

RASA  
RACHID





**PLANTA LUMINOTÉCNICA - SND**  
Escala 1:50

Rafelle Rachid Arquitetura



**PRONTO ATENDIMENTO**

Plantas de piso revestimento, piso e teto e luminotécnica

E-mail:

Site:

Endereço:

CEP:

fone:

fax:

celular:

**PRONTO ATENDIMENTO**

Plantas de piso revestimento, piso e teto e luminotécnica

E-mail:

Site:

Endereço:

CEP:

fone:

fax:

celular:



## ANEXO 01 - DECLARAÇÃO ESPECIAL

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

**Plano de Trabalho:** Reforma Do Serviço de Nutrição Dietética e Refeitório.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por meio de seu representante legal [NOME], portador da Cédula de Identidade nº [RG], expedida por [ÓRGÃO EXPEDITOR], inscrito no CPF sob o nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no presente chamamento público, que:

- a) Recebeu e analisou todos os documentos técnicos do chamamento público, incluindo plano de trabalho, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, tendo pleno conhecimento do objeto contratado;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme legislação vigente;
- c) Comunicará tempestivamente quaisquer alterações que afetem sua regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira ou técnica perante a administração contratante;
- d) Não está declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;
- e) Não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução societária;
- f) Não possui entre seus sócios, empregados ou dirigentes, qualquer servidor da Santa Casa de Lagoa Santa ou parentes até o segundo grau destes;



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



WWW.SCLS.ORG.BR

@SANTACASALS

- g) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- h) Os profissionais vinculados à empresa não participaram da elaboração dos projetos da presente contratação;
- i) O(a) Engº<sup>o(a)</sup> [NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO], inscrito(a) no CREA sob nº [CREA], será o(a) responsável técnico(a) pela obra e acompanhará pessoalmente sua execução, conforme previsto no edital e planilha orçamentária;
- j) Os preços apresentados na proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações técnicas, inclusive materiais, equipamentos, logística, encargos legais, seguros, controle tecnológico e demais obrigações contratuais, não cabendo reivindicações posteriores sob alegação de omissão de custos;
- k) Os itens não especificados na planilha orçamentária foram incluídos como despesas indiretas na composição do BDI apresentado.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Carimbo da empresa licitante e Assinatura do responsável legal)

## PROPOSTA COMERCIAL

Reforma do Serviço de Nutrição Dietética e Refeitório do Hospital Lindouro Avelar.

Convênio: Emenda Parlamentar –Município de Lagoa Santa  
Hospital: Hospital Lindouro Avelar

Endereço da Obra: Rua Caiçara, nº 500, Bairro Villa Pinto Coelho, Lagoa Santa – MG

Empresa Proponente: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone/E-mail: [REDACTED]

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

A presente proposta contempla o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e execução completa da obra de reforma da fachada e ampliação do Pronto-Socorro, conforme o Plano de Trabalho, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro aprovados pelo contratante.

### 2. PREÇO

O valor global proposto para a execução dos serviços é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), sendo composto por R\$ [REDACTED] em materiais e R\$ [REDACTED] em mão de obra. Os preços são fixos e irreajustáveis por 08 meses.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para conclusão total da obra é de até 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

Lagoa Santa, [REDACTED] de [REDACTED] de 2026.

[REDACTED]  
Assinatura do Responsável Legal / Representante da Empresa



## DECLARAÇÃO E QUADRO RESUMO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### 1. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa [INserir nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [INserir CNPJ], possui plena capacidade técnica e operacional para executar serviços de engenharia similares ao objeto do presente edital, em especial obras de reforma e ampliação de unidades hospitalares, conforme descrito no Plano de Trabalho da Reforma da Fachada e Ampliação do Pronto-Socorro do Hospital Lindouro Avelar.

Comprometemo-nos a disponibilizar os profissionais e os meios necessários para a execução do objeto contratual, atendendo às normas técnicas vigentes e exigências legais aplicáveis.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados<sup>(1)</sup>.

1	<p>Nome: _____</p> <p>Título: _____ CREA e/ou CAU nº: _____</p> <p>Atribuição <sup>(2)</sup>: responsável pelo(a) _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
2	<p>Nome: _____</p> <p>Título: _____ CREA e/ou CAU nº: _____</p> <p>Atribuição <sup>(2)</sup>: responsável pelo(a) _____</p>



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
VELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**

Uma nova Santa Casa para você!

Assinatura:

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

(<sup>1</sup>) indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(<sup>2</sup>) indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Lagoa Santa, [INserir Dia] de [INserir Mês] de 2026.

Assinatura do Representante Legal

## 2. QUADRO RESUMO – EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS SIMILARES

Obra/Serviço Executado	Local/Cliente	Ano de Execução	Valor do Contrato (R\$)	Responsável Técnico
[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**

Uma nova Santa Casa para você!

## DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que realizamos visita técnica às dependências do Hospital Lindouro Avelar, localizado na Rua Caiçara, nº 500, Bairro Villa Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG, onde será executada a obra de reforma da fachada e ampliação do Pronto-Socorro, conforme edital e plano de trabalho.

Durante a visita, tivemos acesso às condições atuais da edificação e compreendemos plenamente as exigências técnicas necessárias para execução dos serviços propostos.

Lagoa Santa, [INserir Dia] de [INserir Mês] de 2026.

---

Representante da Empresa

---

Responsável Técnico

---

Fiscal/Representante da Contratante



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



WWW.SCLS.ORG.BR

@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] do ano de 2026, o HOSPITAL LINDOURO AVELAR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, com sede na Rua Caiçara, nº 500, Bairro Villa Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG, por intermédio de sua Direção Geral e Equipe Técnica, procede ao RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra referente à 'Reforma da Fachada e Ampliação do Pronto-Socorro do Hospital Lindouro Avelar', executada pela empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], conforme Contrato nº [REDACTED], firmado em [REDACTED] / [REDACTED] /2025.

O presente recebimento é realizado após o período de observação previsto, e verificadas a conformidade técnica da obra, a inexistência de pendências ou inconformidades não resolvidas e o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais por parte da contratada.

Assim sendo, consideram-se encerrados os serviços contratados, e inicia-se a contagem dos prazos legais de garantia definidos em contrato e na legislação vigente, em especial nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Santa, [REDACTED] de [REDACTED] de 2026.

[REDACTED]  
Diretor Geral – Hospital Lindouro Avelar

[REDACTED]  
Responsável Técnico da Obra – CREA/CAU nº [REDACTED]

[REDACTED]  
Fiscal da Obra



## INSTRUÇÃO A PRESTADORES DE SERVIÇO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Hospital Lindouro Avelar – Lagoa Santa/MG

### 1. HORÁRIO DE EXECUÇÃO

De acordo com as diretrizes do Município de Lagoa Santa/MG e normas de convivência hospitalar, não serão permitidas atividades de obra nos seguintes períodos em casos de emissão de ruídos:

- Domingo a Quinta das 22:00 Horas às 06:00 Horas
- Sexta das 22:00 Horas às 08:00 Horas
- Sábado das 22:00 Horas às 09:00 Horas

### 2. RESPONSABILIDADE LEGAL

É de inteira responsabilidade da empresa executora:

- O gerenciamento, segregação, armazenamento e transporte dos resíduos da construção civil;
- O cumprimento integral das exigências ambientais vigentes;
- A correta disposição final em unidades licenciadas.

A disposição inadequada dos resíduos sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação ambiental municipal, estadual e federal.

### 3. CLASSIFICAÇÃO E SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos devem ser segregados na origem, coletados e encaminhados conforme sua classe:

- Classe A: resíduos reutilizáveis como tijolos, blocos, telhas, concretos;
- Classe B: recicláveis como plásticos, metais, papéis e vidros;
- Classe C: resíduos sem tecnologia de reaproveitamento viável;
- Classe D: resíduos perigosos (tintas, solventes, amianto).

Deve-se seguir as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suplementações estaduais vigentes.

### 4. TRANSPORTE E DOCUMENTAÇÃO

O transporte de resíduos deverá ser feito exclusivamente com empresas licenciadas, mediante apresentação de:

RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG

(31) 3972.5400

WWW.SCLS.ORG.BR

@SANTACASALS

**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

- Manifesto de Transporte de Resíduos da Construção Civil (MTRCC), emitido e autorizado pelo setor técnico do hospital;
- Comprovante de destinação final em local ambientalmente regularizado;
- Licença ambiental válida da unidade de recebimento dos resíduos.

## 5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ANTES DO INÍCIO DA OBRA

A empresa responsável pela obra deverá apresentar:

- Cópia da licença ambiental em vigor da empresa que fará o transporte e destinação dos resíduos.

Importante: A emissão do MTR será controlada pela equipe técnica do Hospital Lindouro Avelar, e deverá acompanhar todos os resíduos transportados.

## 6. ASSINATURAS

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Responsável Técnico da Obra



Representante Legal da Empresa Executora



Fiscal da Contratante / Hospital Lindouro Avelar

Carimbo da Empresa: 



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

## PLANO DE CONTROLE DE GERAÇÃO DE POEIRA DURANTE A OBRA REFORMA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E REFEITÓRIO

### 1. OBJETIVO

Estabelecer medidas para minimizar a geração e dispersão de poeira durante a execução da obra de reforma da fachada e ampliação do Pronto-Socorro do Hospital Lindouro Avelar, garantindo a segurança dos pacientes, profissionais e áreas críticas da instituição, conforme normas sanitárias e de controle de infecção hospitalar.

### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este plano se aplica às áreas hospitalares afetadas diretamente ou indiretamente pela obra, incluindo:

- Pronto-Socorro e Unidade de Terapia Intensiva (área assistencial de médio a alto risco)
- Áreas adjacentes como ambulatórios, enfermarias, áreas administrativas
- Circulações comuns e acessos de obra

### 3. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E RISCOS

- Tipo de Obra: TIPO C e D
- Intervenções com geração moderada a intensa de poeira
- Grupos de Risco: ALTO e MUITO ALTO
- Classe de Precaução Requerida: CLASSE IV

### 4. MEDIDAS PREVENTIVAS ADOTADAS (CLASSE IV)

#### 1. Isolamento Físico

- Instalação de barreiras físicas com tapume ou lona plástica selada
- Selagem de portas, janelas e aberturas com fita adesiva resistente

#### 2. Controle de Entrada e Saída

- Criação de entrada exclusiva para operários
- Instalação de antecâmara (sala de troca de EPIs e higienização)

#### 3. Gerenciamento de Poeira

- Manutenção de pressão negativa na zona de construção
- Uso de aspiradores com filtro HEPA
- Tapetes umedecidos nas entradas da área em obra

#### 4. Remoção de Resíduos

- Entulho transportado em recipientes fechados e limpos ao final de cada turno



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!

- Rota de descarte definida em comum acordo com a CCIH

## 5. Monitoramento

- Inspeção prévia e final da barreira pela equipe técnica e/ou CCIH
- Registros fotográficos e checklist diário de conformidade

## 5. CONTATO RESPONSÁVEL

- Nome do Responsável Técnico da Obra: [INserir]
- Empresa Executora: [INserir]
- Telefone de Contato: [INserir]
- Fiscal da Contratante: [INserir]



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



## ORIENTAÇÃO PARA CONSERTOS ISENTOS DE PERMISSÃO PRÉVIA DO CIH

### REFORMA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E REFEITÓRIO

#### 1. OBJETIVO

Orientar os profissionais envolvidos na realização de consertos e manutenções em áreas hospitalares durante a reforma da fachada e ampliação do pronto-socorro, sem a necessidade de autorização prévia do cih, desde que atendidos os critérios de segurança para controle de infecção e dispersão de poeira.

#### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se às dependências internas e externas do hospital lindouro avelar classificadas como de baixo ou médio risco epidemiológico, conforme avaliação prévia da enfermagem ou equipe técnica designada.

#### 3. ATIVIDADES PERMITIDAS SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL DO CIH

- inspeções visuais sem abertura de estruturas
- substituição e manutenção de aparelhos de ar condicionado sem quebra
- instalação ou substituição de luminárias, tomadas e maçanetas
- pintura de paredes sem lixamento, em ambientes desocupados
- troca ou fixação de mobiliários com uso de furadeira em ambiente sem paciente
  
- abertura de alcapões para inspeção com ambiente isolado
- desentupimentos em áreas comuns, sob supervisão técnica

todas as atividades devem obedecer rigorosamente às medidas de controle descritas abaixo.

#### 4. ORIENTAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE

- apresentar-se à enfermagem do setor antes do início da atividade
- realizar higienização das mãos antes e após o serviço
- manter portas fechadas durante a intervenção
- em presença de paciente, obter autorização do enfermeiro responsável
- manter o equipamento coberto e pano úmido sob área de trabalho
- proibido uso de vassoura
- jamais apoiar ferramentas ou objetos em mobiliário hospitalar
- solicitar higienização terminal da área após o serviço
- retirar resíduos em caixas fechadas



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**

Uma nova Santa Casa para você!



## 5. CASOS QUE EXIGEM AUTORIZAÇÃO DO CIH

- qualquer obra que envolva demolição, abertura de paredes, piso ou teto
- intervenções em ambientes de risco alto ou muito alto (uti, centro cirúrgico, oncologia, transplante, neonatologia etc.)
- atendimento a pacientes imunossuprimidos, em isolamento ou em procedimentos críticos

nestes casos, é obrigatória a abertura de protocolo junto à comissão de controle de infecção hospitalar (cih) para avaliação e autorização formal.

## 6. RESULTADO ESPERADO

Garantir a segurança dos pacientes e da equipe de saúde, prevenindo infecções hospitalares associadas à liberação de partículas e poeira em áreas assistenciais, sem comprometer a continuidade das reformas e manutenções rotineiras.



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



## CIRCULAR SST 001/2025

### DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Obra: Reforma do Serviço de Nutrição Dietética e Refeitório

Hospital Lindouro Avelar – Lagoa Santa/MG

#### ENVIO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos de Saúde e Segurança do Trabalho devem ser entregues com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência do início da obra, organizados em arquivos separados e nomeados, para análise e validação da equipe técnica da contratante.

Os documentos devem ser entregues ao Setor de Engenharia / Fiscalização do Hospital Lindouro Avelar.

#### A. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
2. PGRO – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
3. PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
4. Ficha de Registro do Empregado
5. ASO (Admissional e Periódico < 12 meses)
6. Carteira de Vacinação atualizada (Hepatite B, Tríplice Viral, Antitetânica, COVID-19)
7. Procedimento de Primeiros Socorros
8. Nome e contato do Médico do Trabalho
9. Protocolo de Prevenção à COVID-19
10. Ficha de Entrega de EPI com CA válido

#### B. SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRAS

1. PCMAT (se > 20 trabalhadores)
2. Certificado NR 18
3. APR – Análise Preliminar de Risco

#### C. SERVIÇOS ELÉTRICOS

1. Certificados NR 10 (40h + reciclagem)
2. Curso SEP (se aplicável)
3. ASO com exame específico
4. APR + PT
5. Mínimo 2 colaboradores habilitados



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



#### D. ESPAÇOS CONFINADOS

1. NR 33 – Treinamento de trabalhadores e vigias
2. Supervisor de Entrada (40h)
3. ASO com avaliação psicossocial
4. Procedimento de Emergência
5. APR + PT

#### E. TRABALHO EM ALTURA

1. NR 35 – Treinamento
2. ASO com exames específicos
3. Certificação em Acesso por Corda (N1/N2)
4. APR + PT

#### F. ANDAIMES

1. NR 35 + treinamento de montage
2. Projeto com ART (andaimes > 2m)
3. Checklist diário
4. Conformidade com NBR 6494, NR 18 e NR 35

#### G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS

1. NR 12 + capacitação específica
2. Checklist diário
3. Manual disponível no local

#### H. INTERVENÇÕES EM EQUIPAMENTOS FIXOS

1. NR 12 + APR

#### I. MOVIMENTAÇÃO DE CARGA

1. NR 11 – Treinamento e identificação
2. Rigger habilitado (se aplicável)
3. Plano de manutenção, checklist, APR e PT

#### J. TRABALHOS A QUENTE

1. Certificação profissional ou CTPS
2. Treinamento NR 12
3. Extintor ABC próximo ao local
4. APR + PT

## K. ESCAVAÇÕES

1. NR 18 – Treinamento
2. Projeto com ART
3. Escoramento conforme projeto

## OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todos os trabalhadores devem participar do Treinamento de Integração em Segurança promovido pelo hospital;
- A liberação de qualquer frente de trabalho dependerá da entrega e validação completa da documentação;
- Situações não previstas neste documento deverão ser analisadas pela equipe técnica do hospital.



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL  
LINDOURO  
AVELAR**  
Uma nova Santa Casa para você!



## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Obra: Reforma do Serviço de Nutrição Dietética e Refeitório.

Convênio: Recursos de Emenda Parlamentar – Município de Lagoa Santa

Hospital Lindouro Avelar – Rua Caiçara, nº 500 – Bairro Villa Pinto Coelho – Lagoa Santa/MG

À

Comissão de Seleção e Contratação

## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA

Declaro que a empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede em [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], declara, sob as penas da lei, que possui os seguintes compromissos atualmente firmados com a iniciativa privada, que possam importar em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, conforme prevê o art. 69, II, § 3º, da Lei 14.133/2021.

### PLANILHA DE CONTRATOS FIRMADOS:

Nome do Órgão/Empresa	CNPJ do Órgão/Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor Total / Saldo Atual
[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]

(A) Somatório total dos contratos: [ ]

(B) 10% do somatório total dos contratos (A/10): [ ]

(C) Capital Social conforme último exercício social: [ ]

( ) A planilha acima não foi preenchida pois, na data de abertura deste certame,



declaremos NÃO possuir quaisquer contratos firmados e vigentes com a iniciativa pública e/ou privada.

Observação: O contratado deverá informar também o endereço completo das instituições com as quais mantém contratos vigentes.

Lagoa Santa, [ ] de [ ] de 2025.

(Carimbo da empresa contratada e Assinatura do responsável legal)



RUA CAIÇARA,  
500 - BAIRRO BRANT  
LAGOA SANTA - MG



(31) 3972.5400



WWW.SCLS.ORG.BR



@SANTACASALS



**HOSPITAL**  
**LINDOURO**  
**VELAR**

Uma nova Santa Casa para você!